



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 327/21

MENSAGEM Nº 818

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de
motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação
de imóvel no Município de Correia Pinto".

Florianópolis, 31 de agosto de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no expediente	
<u>869</u>	Sessão de <u>02/09/21</u>
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(14)	TRABALHO
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 01/09/21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



Assinaturas do documento



Código para verificação: **84JN5UP4**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 31/08/2021 às 18:11:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfODRKTjVVUDQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **84JN5UP4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL



EM nº 85/21

Florianópolis, 26 de agosto de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a doação, ao Município de Correia Pinto, de uma área de 3.595 m² (três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), parte integrante do imóvel, com benfeitorias averbadas, matriculado sob o nº 4.005 no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages e cadastrado sob o nº 3.641 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA), no Município de Correia Pinto.

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade o funcionamento de uma unidade básica de saúde e a construção de um centro integrado de educação para a realização de atividades extracurriculares no contraturno escolar.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL



ANEXO

Tipo	Nº	Detalhamento
Certidão de Transcrição	1.903-A	Livro 3/F, fls. 92.
Certidão de Transcrição	1.904-A	Livro 3/F, fls. 93.
Certidão de Transcrição	1.905-A	Livro 3/F, fls. 93.
Certidão de Transcrição	1.906-A	Livro 3/F, fls. 93.
Certidão de Transcrição	1.983	Livro 3/F, fls. 87.
Certidão de Transcrição	1.985	Livro 3/F, fls. 87.
Certidão de Transcrição	1.987	Livro 3/F, fls. 88.
Certidão de Transcrição	1.988	Livro 3/F, fls. 88.
Certidão de Transcrição	1.989	Livro 3/F, fls. 89.
Certidão de Transcrição	5.901	Livro 3/J, fls. 65.
Certidão de Inteiro Teor	21.425	-
Certidão de Inteiro Teor	21.426	-
Certidão de Inteiro Teor	6.138	-



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W5CT00Y1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 27/08/2021 às 12:10:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfVzVDVDAwWTE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **W5CT00Y1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Autoriza a doação de imóvel no Município de Correia Pinto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Correia Pinto uma área de 3.595,00 m² (três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 4.005 no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages e cadastrado sob o nº 3641 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade o funcionamento de uma unidade básica de saúde e a construção de um centro integrado de educação para a realização de atividades extracurriculares no contraturno escolar.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.



ESTADO DE SANTA CATARINA



Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **IPP4E339**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 31/08/2021 às 18:11:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfSVBQNEUzMzk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **IPP4E339** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SCC 00011504/2021

Dados da Autuação

Autuado em: 17/06/2021 às 18:15

Setor origem: SCC/GABS - Gabinete do Secretário

Setor de competência: SCC/GABS - Gabinete do Secretário

Interessado: MUNICIPIO DE CORREIA PINTO

Classe: OFICIO

Assunto: OFICIO

Detalhamento: REFERENTE DOAÇÃO DE TERRENO DA RUA LAURO MULLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

Ofício nº 036/2021/SFDE

Correia Pinto, 14 de junho de 2021.



Ilmo. Sr.

JORGE EDUARDO TASCA

Florianópolis / SC

Vimos por meio deste, solicitar junto ao Governo do Estado de Santa Catarina a doação de um terreno urbano situado na Rua Lauro Muller, esquina com a Rua Belizário Ramos, com área de 3.595,00 m² dentro de uma área maior (10.000,00 m²) devidamente registrada na matrícula número 4.005 do 3º ofício de registro de imóveis de Lages.

Atualmente, na referida área já se encontra edificado uma Unidade Básica de Saúde do Município.

O pleito que se busca, tem por finalidade a edificação de projeto educacional com vistas a construção de um centro integrado de educação para a realização de atividades extra curriculares no contraturno escolar.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS

Prefeito



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Lages
3º Ofício de Registro de Imóveis
Alessandro Rodrigo Menezes - Oficial Registrador
CERTIDÃO



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

4.005		MATRÍCULA		REGISTRO DE IMÓVEIS DO 3º OFÍCIO - LAGES - SC		LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		FLS.	MATRÍCULA	
				LAGES, 30	DE	Abril	DE 19	81	01	4.005
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Uma área de terras com a área superficial de 10.880m² (dez mil metros quadrados), situado no distrito de Correia Pinto, Município e comarca de Lages. Dentro das seguintes confrontações: - ao Norte, com terrenos de João Batista Rodrigues, Ivelsino da Silva Neto, Policarpo da Silva Branco e Maria do Nascimento Muniz, na extensão de 10ms (cem metros); ao Sul, com a rua Belizário Ramos, na extensão de 100ms (cem metros); ao Oeste, com a rua Lauro Müller, na extensão de 100ms (cem metros); e ao Leste, com a rua Capitão João Nunes do Amaral, na extensão de 100ms (cem metros). PROPRIETÁRIO: - DOMINGOS ALVES RODRIGUES e sua mulher VITALINA LEITE DA LUZ, CPF nº 130 563 799-20, brasileiros, casados, ele pecuarista, ela do lar, de MICILIADOS E residentes nesta cidade de Lages; TÍTULO AQUISITIVO: - Transcrito sob nº 6.210 do 1º Ofício. R-1/4.005: - Por escritura pública de Doação lavrada em data de 13 de Março de 1981, das Notas do escrivão distrital de Correia Pinto Sr. Antonio Bernardi, no livro nº 47, fls 040/041, Domingos Alves Rodrigues e sua mulher Vitalina Leite da Luz, neste ato representados por seu procurador Alcedino Alves Rodrigues, doam o imóvel constante desta matrícula à FAZENDA DO ESTADO , neste ato representado pelo Sr. Rogério Adonis Ribeiro Ramos, Coordenador Regional de Educação, brasileiro, casado, CPF nº 105 997 389-97, domiciliado e residente nesta cidade de Lages, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Sendo que na área acima descrita, encontra-se construído o prédio do Colégio Nossa Senhora dos Prazeres e o Ginásio de esportes, ambos em funcionamento. O referido é verdade e dou fé. Lages, 30 de Abril de 1981. <i>[Assinatura]</i> Oficial. AV-2/4.005: Em 23 de julho de 2020. ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL: Conforme Ofício nº 2899, datado de 17 de junho de 2020, assinado por José Hipólito da Silva, Gerente de Apoio Operacional da Diretoria de Administração e Finanças, faço constar que fica alterada a denominação da proprietária da presente matrícula para ESTADO DE SANTA CATARINA o qual é inscrito no CNPJ sob nº 82.951.229/0001-76. PROTOCOLO: Nº 80299, em 23 de junho de 2020. Emol.: Averbação sem valor declarado: ISENTO + Selo Digital (FPS79593-4CO4 - ISENTO) = ISENTO. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituta <i>[Assinatura]</i> (Andressa Moreira Branco). 3º Ofício de Registro de Imóveis Bel. Alessandro Rodrigo Menezes Oficial Registrador Tatiane da Rosa Barreto Menezes Oficial Registradora Substituta CONTINUA NO VERSO										

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Lages - SC, 04 de junho de 2021.
Validade de 30 dias. (ART. 833 do CNCJ/SC)
Emol: C=R\$20,12 + SF=R\$2,92 = R\$22,94

Ass: *[Assinatura]*
Márcia Lima da Cruz - Escrevente Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

GDW05673-STSX
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

A partir de 31/03/2010, os imóveis situados nos municípios de Otacílio Costa e Palmeira deverão ter seus atos de Registro realizados no Ofício de Registro de Imóveis de Otacílio Costa.
A partir de 28/06/10, os imóveis situados no município de Correia Pinto deverão ter seus atos de Registro realizados no Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Terreno urbano localizado na Rua Belizário Ramos, esquina com a Rua Lauro Muller

MATRÍCULA: 4.005 3º R.I. de Lages/SC

PROPRIETÁRIO: Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO: Correia Pinto/SC

ÁREA: 9.935,71 m². **PERÍMETRO(m):** 399,68 m

DESCRIÇÃO

Terreno urbano localizado no município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, com área total de 9.935,71 m² (nove mil e novecentos e trinta e cinco metros e setenta e um centímetros quadrados), situado na Rua Belizário Ramos, esquina com a Rua Lauro Muller, com as seguintes confrontações: **frente ao Sul** na extensão de 36,20 e 63,83 metros confrontando com a Rua Belizário Ramos; **fundos a Norte** na extensão de 35,06 metros confrontando com o terreno de Jocelina Bastos Xavier Transcrição 6.989 3º R.I de Lages/SC Terreno de Posse, na extensão de 1,15 e 14,00 metros confrontando com o terreno de Ivelsino da Silva Neto Matrícula Nº 3.371 3º R.I de Lages/SC, na extensão de 14,38 metros confrontando com o terreno de Diana de Matia Liposki Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC, na extensão de 14,06 metros confrontando com o terreno de Jandira Alves Lourenço Matrícula Nº 5.104 R.I. de Correia Pinto/SC, na extensão de 21,08 metros confrontando com o terreno de Jandira Alves Lourenço Matrícula Nº 5.105 R.I. de Correia Pinto/SC; **ao Leste** na extensão de 98,35 metros confrontando com a Rua João Nunes do Amaral e **ao Oeste** na extensão de 99,77 metros confrontando com a Rua Lauro Muller e na extensão de 1,80 metros confrontando com o terreno de Diana de Matia Liposki Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC. Compreendido pelas seguintes divisas, medidas lineares, azimutes, coordenadas e confrontações:

Inicia-se no vértice denominado '**P-1**', Georreferenciado no Sistema de Referências Geocêntrico para as Américas, DATUM - **SIRGAS2000**, MC-51°W, nas coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 563.155,24 m e N= 6.948.297,86 m, situado no início da confrontação, Daí segue confrontando com **Rua João Nunes do Amaral** com o azimute de 147°11'12" e a distância de 98,35 m até o Vértice **P-2'** (E=563.208,53 m e N=6.948.215,20 m), Daí segue confrontando com **Rua Belizário Ramos** com o azimute de 231°07'57" e a distância de 63,83 m até o Vértice **P-3'** (E=563.158,84 m e N=6.948.175,14 m), Daí segue confrontando com **Rua Belizário Ramos** com o azimute de 231°22'08" e a distância de 36,20 m até o Vértice **P-4'** (E=563.130,56 m e N=6.948.152,55 m), Daí segue confrontando com **Rua Lauro Muller** com o azimute de 327°18'27" e a distância de 99,77 m até o Vértice **P-5'** (E=563.076,67 m e N=6.948.236,51 m), Daí segue confrontando com **Jocelina Bastos Xavier Transcrição 6.989 3º R.I de Lages/SC Terreno de Posse** com o azimute de 51°05'27" e a distância de 35,06 m até o Vértice **P-6'** (E=563.103,95 m e N=6.948.258,53 m), Daí segue confrontando com **Ivelsino da Silva Neto Matrícula Nº 3.371 3º R.I de Lages/SC** com o azimute de 52°13'23" e a distância de 1,15 m até o Vértice **P-7'** (E=563.104,86 m e N=6.948.259,24 m), Daí segue confrontando com **Ivelsino da Silva Neto Matrícula Nº 3.371 3º R.I de Lages/SC** com o azimute de 50°59'31" e a distância de 14,00 m até o Vértice **P-8'** (E=563.115,74 m e N=6.948.268,05 m), Daí segue confrontando com **Diana de Matia Liposki Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC** com o azimute de 50°26'43" e a distância de 14,38 m até o Vértice **P-9'**



EIXOSUL
ENGENHARIA



(E=563.126,82 m e N=6.948.277,20 m), Daí segue confrontando com **Diana de Matia Liposki Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC** com o azimuth de 325°16'00" e a distância de 1,80 m até o Vértice **P-10'** (E=563.125,80 m e N=6.948.278,68 m), Daí segue confrontando com **Jandira Alves Lourenço Matrícula Nº 5.104 R.I. de Correia Pinto/SC** com o azimuth de 56°55'54" e a distância de 14,06 m até o Vértice **P-11'** (E=563.137,58 m e N=6.948.286,35 m), Daí segue confrontando com **Jandira Alves Lourenço Matrícula Nº 5.105 R.I. de Correia Pinto/SC** com o azimuth de 56°54'41" e a distância de 21,08 m até o Vértice **P-1'** (E=563.155,24 m e N=6.948.297,86 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **9.935,71 m²**.

Lages, 10 de junho de 2021.

Responsável técnico:

Sérgio Murilo Pundek
Engenheiro Agrônomo
CREA/SC 31.526-4
Técnico em Agrimensura
CFT-BR nº 5080170891-5

Proprietário:

Estado de Santa Catarina
CNPJ Nº 82.951.229/0001-76

Confrontantes:

Jocelina Bastos Xavier
CPF Nº 005.036.379-47
Transcrição 6.989 3º R.I de Lages/SC
Terreno de Posse

Jandira Alves Lourenço
CPF Nº 651.377.449-72
Matrícula Nº 5.104 e 5.105
R.I. de Correia Pinto/SC

Ivelsino da Silva Neto
CPF Nº 148.640.109-00
Matrícula Nº 3.371 3º R.I de Lages/SC

Diana de Matia Liposki
CPF Nº 074.378.939-32
Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC

Equipamento Utilizado: Epoch 50 SpectraPrecision (L1/L2) GPS + GLONASS

Método: Levantamento RTK

Precisões:

Horizontal: $\pm 10 \text{ mm} \pm 1 \text{ ppm RMS}$

Vertical: $\pm 20 \text{ mm} \pm 1 \text{ ppm RMS}$

MEMORIAL DESCRITIVO GLEBA 2

PROPRIEDADE: Terreno urbano localizado na Rua Belizário Ramos, esquina com a Rua Lauro Muller

MATRÍCULA: 4.005 3º R.I. de Lages/SC

PROPRIETÁRIO: Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO: Correia Pinto/SC

ÁREA: 3.595,00 m². **PERÍMETRO(m):** 272,10 m

DESCRIÇÃO

Terreno urbano localizado no município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, com área total de 3.595,00 m² (três mil e quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), situado na Rua Belizário Ramos, esquina com a Rua Lauro Muller, com as seguintes confrontações: **frente ao Sul** na extensão de 36,20 metros confrontando com a Rua Belizário Ramos; **fundos a Norte** na extensão de 35,06 metros confrontando com o terreno de Jocelina Bastos Xavier Transcrição 6.989 3º R.I de Lages/SC Terreno de Posse, na extensão de 1,15 metros confrontando com o terreno de Ivelsino da Silva Neto Matrícula Nº 3.371 3º R.I de Lages/SC, **ao Leste** na extensão de 99,92 metros confrontando com o Estado de Santa Catarina Gleba 01 Matrícula Nº 4.005 3º R.I. de Lages/SC e **ao Oeste** na extensão de 99,77 metros confrontando com a Rua Lauro Muller. Compreendido pelas seguintes divisas, medidas lineares, azimutes, coordenadas e confrontações:

Inicia-se no vértice denominado 'P-1', Georreferenciado no Sistema de Referências Geocêntrico para as Américas, DATUM - **SIRGAS2000**, MC-51°W, nas coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 563.104,86 m e N= 6.948.259,24 m, situado no início da confrontação, Daí segue confrontando com **Estado de Santa Catarina Gleba 01 Matrícula Nº 4.005 3º R.I. de Lages/SC** com o azimute de 147°18'13" e a distância de 99,92 m até o Vértice **P-2'** (E=563.158,84 m e N=6.948.175,14 m), Daí segue confrontando com **Rua Belizário Ramos** com o azimute de 231°22'08" e a distância de 36,20 m até o Vértice **P-3'** (E=563.130,56 m e N=6.948.152,55 m), Daí segue confrontando com **Rua Lauro Muller** com o azimute de 327°18'27" e a distância de 99,77 m até o Vértice **P-4'** (E=563.076,67 m e N=6.948.236,51 m), Daí segue confrontando com **Jocelina Bastos Xavier Transcrição 6.989 3º R.I de Lages/SC Terreno de Posse** com o azimute de 51°05'27" e a distância de 35,06 m até o Vértice **P-5'** (E=563.103,95 m e N=6.948.258,53 m), Daí segue confrontando com **Ivelsino da Silva Neto Matrícula Nº 3.371 3º R.I de Lages/SC** com o azimute de 52°13'23" e a distância de 1,15 m até o Vértice **P-1'** (E=563.104,86 m e N=6.948.259,24 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3.595,00 m²**.

Lages, 10 de junho de 2021.



EIXOSUL
ENGENHARIA



Responsável técnico:

Sérgio Murilo Pundek
Engenheiro Agrônomo
CREA/SC 31.526-4
Técnico em Agrimensura
CFT-BR nº 5080170891-5

Proprietário:

Estado de Santa Catarina
CNPJ Nº 82.951.229/0001-76

Equipamento Utilizado: Epoch 50 SpectraPrecision (L1/L2) GPS + GLONASS

Método: Levantamento RTK

Precisões:

Horizontal: $\pm 10 \text{ mm} \pm 1 \text{ ppm RMS}$

Vertical: $\pm 20 \text{ mm} \pm 1 \text{ ppm RMS}$



EIXOSUL
ENGENHARIA



MEMORIAL DESCRITIVO GLEBA 1

PROPRIEDADE: Terreno urbano localizado na Rua Belizário Ramos, esquina com a Rua João Nunes do Amaral

MATRÍCULA: 4.005 3º R.I. de Lages/SC

PROPRIETÁRIO: Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO: Correia Pinto/SC

ÁREA: 6.340,71 m². **PERÍMETRO(m):** 327,42 m

DESCRIÇÃO

Terreno urbano localizado no município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, com área total de 6.340,71 m² (seis mil e trezentos e quarenta metros e setenta e um centímetros quadrados), situado na Rua Belizário Ramos, esquina com a Rua João Nunes do Amaral, com as seguintes confrontações: **frente ao Sul** na extensão de 63,83 metros confrontando com a Rua Belizário Ramos; **fundos a Norte** na extensão de 14,00 metros confrontando com o terreno de Ivensino da Silva Neto Matrícula Nº 3.371 3º R.I de Lages/SC, na extensão de 14,38 metros confrontando com o terreno de Diana de Matia Liposki Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC, na extensão de 14,06 metros confrontando com o terreno de Jandira Alves Lourenço Matrícula Nº 5.104 R.I. de Correia Pinto/SC, na extensão de 21.08 metros confrontando com o terreno de Jandira Alves Lourenço Matrícula Nº 5.105 R.I. de Correia Pinto/SC; **ao Leste** na extensão de 98,35 metros confrontando com a Rua João Nunes do Amaral e **ao Oeste** na extensão de 99,92 metros confrontando com a Rua Lauro Muller e na extensão de 1,80 metros confrontando com o terreno de Diana de Matia Liposki Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC. Compreendido pelas seguintes divisas, medidas lineares, azimutes, coordenadas e confrontações:

Inicia-se no vértice denominado 'P-1', Georreferenciado no Sistema de Referências Geocêntrico para as Américas, DATUM - **SIRGAS2000**, MC-51°W, nas coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 563.155,24 m e N= 6.948.297,86 m, situado no início da confrontação, Daí segue confrontando com **Rua João Nunes do Amaral** com o azimute de 147°11'12" e a distância de 98,35 m até o Vértice **P-2'** (E=563.208,53 m e N=6.948.215,20 m), Daí segue confrontando com **Rua Belizário Ramos** com o azimute de 231°07'57" e a distância de 63,83 m até o Vértice **P-3'** (E=563.158,84 m e N=6.948.175,14 m), Daí segue confrontando com **Estado de Santa Catarina Gleba 02 Matrícula Nº 4.005 3º R.I. de Lages/SC** com o azimute de 327°18'13" e a distância de 99,92 m até o Vértice **P-4'** (E=563.104,86 m e N=6.948.259,24 m), Daí segue confrontando com **Ivensino da Silva Neto Matrícula Nº 3.371 3º R.I de Lages/SC** com o azimute de 50°59'31" e a distância de 14,00 m até o Vértice **P-5'** (E=563.115,74 m e N=6.948.268,05 m), Daí segue confrontando com **Diana de Matia Liposki Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC** com o azimute de 50°26'43" e a distância de 14,38 m até o Vértice **P-6'** (E=563.126,82 m e N=6.948.277,20 m), Daí segue confrontando com **Diana de Matia Liposki Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC** com o azimute de 325°16'00" e a distância de 1,80 m até o Vértice **P-7'** (E=563.125,80 m e N=6.948.278,68 m), Daí segue confrontando com **Jandira Alves Lourenço Matrícula Nº 5.104 R.I. de Correia Pinto/SC** com o azimute de 56°55'54" e a distância de 14,06 m até o Vértice **P-8'** (E=563.137,58 m e

MP



EIXOSUL

ENGENHARIA



N=6.948.286,35 m), Daí segue confrontando com **Jandira Alves Lourenço Matrícula Nº 5.105 R.I. de Correia Pinto/SC** com o azimuth de 56°54'41" e a distância de 21,08 m até o Vértice P-1' (E=563.155,24 m e N=6.948.297,86 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **6.340,71 m²**.

Lages, 10 de junho de 2021.

Responsável técnico:

Sérgio Murilo Pundek

Engenheiro Agrônomo

CREA/SC 31.526-4

Técnico em Agrimensura

CFT-BR nº 5080170891-5

Proprietário:

Estado de Santa Catarina
CNPJ Nº 82.951.229/0001-76

Equipamento Utilizado: Epoch 50 SpectraPrecision (L1/L2) GPS + GLONASS

Método: Levantamento RTK

Precisões:

Horizontal: $\pm 10 \text{ mm} \pm 1 \text{ ppm RMS}$

Vertical: $\pm 20 \text{ mm} \pm 1 \text{ ppm RMS}$



ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL



SCC/GAB nº 1120/2021

Florianópolis, 17 de junho de 2021

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar os autos do Processo SCC 11505/2021, referente à doação de terreno urbano situado na Rua Lauro Muller, esquina com a Rua Belizário Ramos, Matrícula nº 4005, para análise no âmbito dessa Pasta.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)

Eron Giordani
Chefe da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor
JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração (SEA)
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2PV4S2F3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERON GIORDANI (CPF: 894.XXX.099-XX) em 30/06/2021 às 14:32:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/12/2020 - 09:36:09 e válido até 01/12/2120 - 09:36:09.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfMIBWNFMjRjM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **2PV4S2F3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



Ofício nº 3748/21

Florianópolis, 14 de julho de 2021

Processo nº: SCC 11504/2021
Interessado: Município de Correia Pinto

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 036/2021/SFDE, o qual requer a doação de parte do imóvel cadastrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages, informamos que para prosseguimento da matéria nesta pasta é necessário instruir o processo em trinta dias, com o(s) seguinte(s) documento(s):

(X) Ofício com manifestação do interessado contendo:

- () Manifestação do interessado subscrita pelo(s) atual(is) titular(es) do(s) órgão(s) ou entidade(s);
- (X) Justificativa clara – a justificativa da doação deve estar em conformidade com o art. 1º da Lei nº 5.704, de 1980;
- () Finalidade da doação - a indicação da finalidade deve ser especificada, não pode ser genérica. A descrição das atividades que serão desenvolvidas pelo interessado deve ser aderente a finalidade social do órgão ou entidade;
- (X) Informar se o interesse é pelo imóvel na íntegra ou parte dele, se for parte do imóvel **elaborar croqui** e anexar ao processo; e
- () Informar se há benfeitorias ou não.

() Matrícula(s) do Imóvel;

() Incluir a ficha de Cadastro do SIGEP (para órgão com acesso ao SIGEP);

() Caso o imóvel pretendido esteja ocupado por outros, deverá constar a manifestação expressa de concordância subscrita pelo(s) atual(is) titular(es) do(s) órgão(s) ou entidade(s) sobre o interesse no uso compartilhado e sobre o croqui da área (SED, SES, SSP, IMA, etc.).

Ante o exposto, restituímos os autos para providências.

Atenciosamente,

Flávia Luciana Fávero
Gerente de Bens Imóveis
(assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



Senhor
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Correia Pinto
Correia Pinto - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X9GTE684**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIA LUCIANA FAVERO (CPF: 719.XXX.049-XX) em 14/07/2021 às 15:35:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/05/2018 - 18:21:54 e válido até 07/05/2118 - 18:21:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfWDIHVEU2ODQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **X9GTE684** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Assunto: **Processo SCC 11504/2021 - Doação de parte de im...**

De: GABRIEL DE SOUZA COSTA <gabriel_costa@sea.sc.gov.br>

[Adicionar contato](#)

[Denunciar Spam](#)

Enviada em: 14/07/21 15:43

Para: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

Resposta para: GABRIEL DE SOUZA COSTA <gabriel_costa@sea.sc.gov.br>



Boa tarde!

Segue anexo o Ofício nº 3748/2021, que trata dos documentos necessários ao prosseguimento da demanda de doação de parte do imóvel cadastrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Lages, sob o nº 4.005.

Prazo para resposta: 30 dias.

Atenciosamente,

Gabriel de Souza Costa

Técnico em Atividades Administrativas

Gerência de Bens Imóveis - GEIMO/DGPA

Secretaria de Estado da Administração

☐ **Arquivos Anexos**

☒ **3748.2021 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS FALTANTES - SCC 11504.2021.pdf**

[Salvar anexos](#)

Assunto: **Re: Processo SCC 11504/2021 - Doação de parte d...**

De: Janna Rafaela <gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br>

[Adicionar contato](#)

[Denunciar Spam](#)

Enviada em: 21/07/21 09:30

Para: GABRIEL DE SOUZA COSTA <gabriel_costa@sea.sc.gov.br>

Cc: mesquita.eder@gmail.com

Resposta para: Janna Rafaela <gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br>



Segue em anexo ofício em resposta a este e-mail.



Em 14-07-2021 15:43, GABRIEL DE SOUZA COSTA escreveu:

Boa tarde!

Segue anexo o Ofício nº 3748/2021, que trata dos documentos necessários ao prosseguimento da demanda de doação de parte do imóvel cadastrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Lages, sob o nº 4.005.

Prazo para resposta: 30 dias.

Atenciosamente,

Gabriel de Souza Costa

Técnico em Atividades Administrativas

Gerência de Bens Imóveis - GEIMO/DGPA

Secretaria de Estado da Administração

Segue em anexo ofício em resposta a este e-mail.

Em 14-07-2021 15:43, GABRIEL DE SOUZA COSTA escreveu:

> Boa tarde!

>

> Segue anexo o Ofício nº 3748/2021, que trata dos documentos necessários
> ao prosseguimento da demanda de doação de parte do imóvel cadastrado no
> 3º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Lages, sob o nº 4.005.

>

> Prazo para resposta: 30 dias.

>

> Atenciosamente,

>

> Gabriel de Souza Costa

> Técnico em Atividades Administrativas

>

> Gerência de Bens Imóveis - GEIMO/DGPA

> Secretaria de Estado da Administração

☐ Arquivos Anexos

- ☒ 045.2021 - Solicitação de Terreno Estado - Resposta ao ofício 3748.2021.pdf
- ☒ 1 MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA TOTAL MATRÍCULA 4.005 (1).pdf
- ☒ 2 MAPA ÁREA TOTAL (1).pdf
- ☒ 3 MEMORIAL GLEBA 1 MATRÍCULA 4.005 (1).pdf
- ☒ 4 MAPA GLEBA 1-A3 (1).pdf
- ☒ 5 MEMORIAL GLEBA 2 MATRÍCULA 4.005 (1).pdf
- ☒ 6 MAPA GLEBA 2-A3 (1).pdf
- ☒ 7 TRT.pdf

Salvar anexos



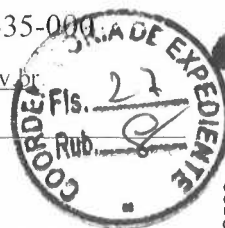


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br



Ofício nº 045/2021/SFDE

Correia Pinto, 20 de julho de 2021.

Ilma. Sra.

FLÁVIA LUCIANA FÁVERO

Gerente de Bens Imóveis da SEA

Florianópolis / SC

Em atenção ao ofício nº 3748/21 que solicita informações para instruir o processo de solicitação de doação de bem imóvel registrado na matrícula número 4.005 do 3º ofício de registro de imóveis de Lages situado no município de Correia Pinto, cumpre-nos informar e prestar esclarecimentos na forma que segue:

- a) O imóvel em questão mede a área total de 9.935,71 m²;
- b) Sob a GLEBA 1 que mede 6.340,71 m² está edificada a Escola de Educação Básica Nossa Senhora dos Prazeres que está equipada com um Ginásio de Esportes;
- c) A GLEBA 2 mede 3.595,00 m² está edificado uma unidade básica de saúde pertencente ao município de Correia Pinto / SC;
- d) A DOAÇÃO PRETENDIDA diz respeito a GLEBA 2, **portanto PARTE do imóvel** conforme memoriais e mapas que seguem anexo;
- e) No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DA DOAÇÃO**, temos que após a doação faremos a implantação de edificação para projeto educacional com vistas a CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO para a realização de atividades extracurriculares no contraturno escolar.

O espaço será disponibilizado aos alunos de toda rede educacional e será mantido pelo Município.

De igual forma, considerando que sobre o imóvel encontra-se edificado uma unidade básica de saúde do município, existe a necessidade de regularização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br



bem perante aos órgãos sanitários e de segurança, necessitando para tal provar a titularidade do imóvel onde funciona a estrutura.

Dito isso, entendendo que alcançamos e respondemos as solicitações feitas no ofício que ora respondemos, manifestamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EDILSON GERMINIANI
DOS
SANTOS:77205340934

Assinado de forma digital por
EDILSON GERMINIANI DOS
SANTOS:77205340934
Dados: 2021.07.20 18:13:02 -03'00'

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS

Prefeito



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FQ8LS539**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (CPF: 772.XXX.409-XX) em 20/07/2021 às 18:13:02

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 12/01/2021 - 13:55:35 e válido até 12/01/2024 - 13:55:35.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfRlE4TFM1Mzk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **FQ8LS539** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Terreno urbano localizado na Rua Belizário Ramos, esquina com a Rua Lauro Muller

MATRÍCULA: 4.005 3º R.I. de Lages/SC

PROPRIETÁRIO: Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO: Correia Pinto/SC

ÁREA: 9.935,71 m². **PERÍMETRO(m):** 399,68 m

DESCRIÇÃO

Terreno urbano localizado no município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, com área total de 9.935,71 m² (nove mil e novecentos e trinta e cinco metros e setenta e um centímetros quadrados), situado na Rua Belizário Ramos, esquina com a Rua Lauro Muller, com as seguintes confrontações: **frente ao Sul** na extensão de 36,20 e 63,83 metros confrontando com a Rua Belizário Ramos; **fundos a Norte** na extensão de 35,06 metros confrontando com o terreno de Jocelina Bastos Xavier Transcrição 6.989 3º R.I de Lages/SC Terreno de Posse, na extensão de 1,15 e 14,00 metros confrontando com o terreno de Ivelsino da Silva Neto Matrícula Nº 3.371 3º R.I de Lages/SC, na extensão de 14,38 metros confrontando com o terreno de Diana de Matia Liposki Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC, na extensão de 14,06 metros confrontando com o terreno de Jandira Alves Lourenço Matrícula Nº 5.104 R.I. de Correia Pinto/SC, na extensão de 21,08 metros confrontando com o terreno de Jandira Alves Lourenço Matrícula Nº 5.105 R.I. de Correia Pinto/SC; **ao Leste** na extensão de 98,35 metros confrontando com a Rua João Nunes do Amaral e **ao Oeste** na extensão de 99,77 metros confrontando com a Rua Lauro Muller e na extensão de 1,80 metros confrontando com o terreno de Diana de Matia Liposki Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC. Compreendido pelas seguintes divisas, medidas lineares, azimutes, coordenadas e confrontações:

Inicia-se no vértice denominado **'P-1'**, Georreferenciado no Sistema de Referências Geocêntrico para as Américas, DATUM - **SIRGAS2000**, MC-51°W, nas coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 563.155,24 m e N= 6.948.297,86 m, situado no início da confrontação, Daí segue confrontando com **Rua João Nunes do Amaral** com o azimute de 147°11'12" e a distância de 98,35 m até o Vértice **P-2'** (E=563.208,53 m e N=6.948.215,20 m), Daí segue confrontando com **Rua Belizário Ramos** com o azimute de 231°07'57" e a distância de 63,83 m até o Vértice **P-3'** (E=563.158,84 m e N=6.948.175,14 m), Daí segue confrontando com **Rua Belizário Ramos** com o azimute de 231°22'08" e a distância de 36,20 m até o Vértice **P-4'** (E=563.130,56 m e N=6.948.152,55 m), Daí segue confrontando com **Rua Lauro Muller** com o azimute de 327°18'27" e a distância de 99,77 m até o Vértice **P-5'** (E=563.076,67 m e N=6.948.236,51 m), Daí segue confrontando com **Jocelina Bastos Xavier Transcrição 6.989 3º R.I de Lages/SC Terreno de Posse** com o azimute de 51°05'27" e a distância de 35,06 m até o Vértice **P-6'** (E=563.103,95 m e N=6.948.258,53 m), Daí segue confrontando com **Ivelsino da Silva Neto Matrícula Nº 3.371 3º R.I de Lages/SC** com o azimute de 52°13'23" e a distância de 1,15 m até o Vértice **P-7'** (E=563.104,86 m e N=6.948.259,24 m), Daí segue confrontando com **Ivelsino da Silva Neto Matrícula Nº 3.371 3º R.I de Lages/SC** com o azimute de 50°59'31" e a distância de 14,00 m até o Vértice **P-8'** (E=563.115,74 m e N=6.948.268,05 m), Daí segue confrontando com **Diana de Matia Liposki Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC** com o azimute de 50°26'43" e a distância de 14,38 m até o Vértice **P-9'**



EIXOSUL
ENGENHARIA



(E=563.126,82 m e N=6.948.277,20 m), Daí segue confrontando com **Diana de Matia Liposki Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC** com o azimuth de 325°16'00" e a distância de 1,80 m até o Vértice **P-10'** (E=563.125,80 m e N=6.948.278,68 m), Daí segue confrontando com **Jandira Alves Lourenço Matrícula Nº 5.104 R.I. de Correia Pinto/SC** com o azimuth de 56°55'54" e a distância de 14,06 m até o Vértice **P-11'** (E=563.137,58 m e N=6.948.286,35 m), Daí segue confrontando com **Jandira Alves Lourenço Matrícula Nº 5.105 R.I. de Correia Pinto/SC** com o azimuth de 56°54'41" e a distância de 21,08 m até o Vértice **P-1'** (E=563.155,24 m e N=6.948.297,86 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **9.935,71 m²**.

Lages, 20 de julho de 2021.

Responsável técnico:

Sérgio Murilo Pundek

Engenheiro Agrônomo

CREA/SC 31.526-4

Técnico em Agrimensura

CFT-BR nº 5080170891-5

Proprietário:

Estado de Santa Catarina

CNPJ Nº 82.951.229/0001-76

Equipamento Utilizado: Epoch 50 SpectraPrecision (L1/L2) GPS + GLONASS

Método: Levantamento RTK

Precisões:

Horizontal: $\pm 10 \text{ mm} \pm 1 \text{ ppm RMS}$

Vertical: $\pm 20 \text{ mm} \pm 1 \text{ ppm RMS}$



Assinaturas do documento



Código para verificação: **13JW3IV6**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



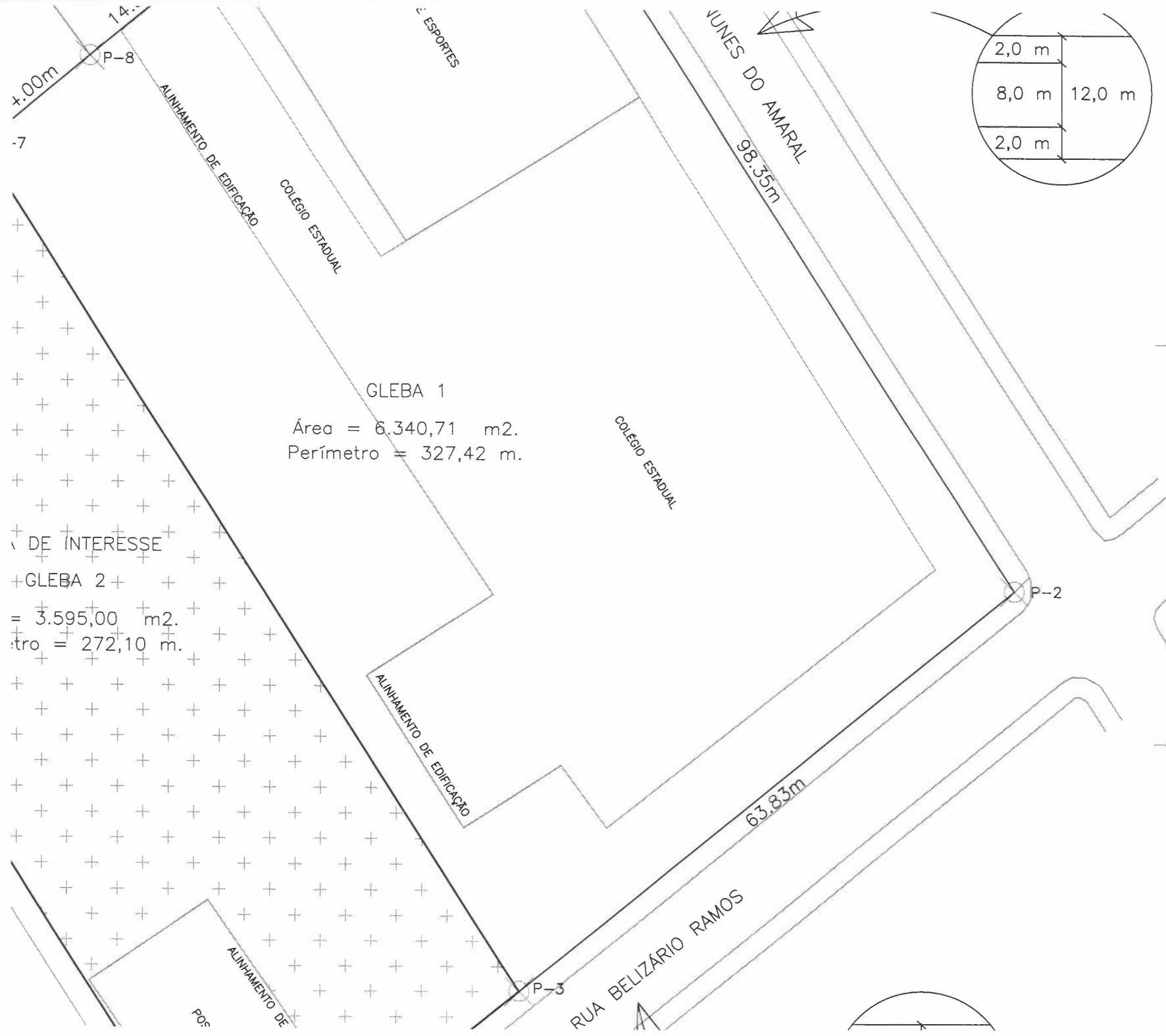
SERGIO MURILO PUNDEK (CPF: 508.XXX.089-XX) em 20/07/2021 às 11:24:54

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla", emitido em 09/04/2019 - 16:05:06 e válido até 09/04/2022 - 12:42:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfMTNlVzNjVjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **13JW3IV6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



CONFRONTANTES

Concordamos com
imóvel de nossa pro
Estamos cientes de
condôminos titulares:

6948240

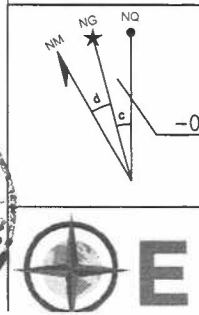
PROPRIETÁRIO:

Atestamos, sob as p
Declaramos sob as p
ou inserção de medi
Declaramos que est
verdadeiros os fato:
causados, independ

6948200

LAUDO TÉCNICO:

Atesto, sob as pena
azimutes e distânci
acompanha.





Assinaturas do documento



Código para verificação: **25NI0VF7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO MURILO PUNDEK (CPF: 508.XXX.089-XX) em 20/07/2021 às 11:23:43

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla", emitido em 09/04/2019 - 16:05:06 e válido até 09/04/2022 - 12:42:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfMjVOSTBWRjc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **25NI0VF7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MEMORIAL DESCRITIVO

GLEBA 1

PROPRIEDADE: Terreno urbano localizado na Rua Belizário Ramos, esquina com a Rua João Nunes do Amaral

MATRÍCULA: 4.005 3º R.I. de Lages/SC

PROPRIETÁRIO: Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO: Correia Pinto/SC

ÁREA: 6.340,71 m². **PERÍMETRO(m):** 327,42 m

DESCRIÇÃO

Terreno urbano localizado no município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, com área total de 6.340,71 m² (seis mil e trezentos e quarenta metros e setenta e um centímetros quadrados), situado na Rua Belizário Ramos, esquina com a Rua João Nunes do Amaral, com as seguintes confrontações: **frente ao Sul** na extensão de 63,83 metros confrontando com a Rua Belizário Ramos; **fundos a Norte** na extensão de 14,00 metros confrontando com o terreno de Ivelsino da Silva Neto Matrícula Nº 3.371 3º R.I de Lages/SC, na extensão de 14,38 metros confrontando com o terreno de Diana de Matia Liposki Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC, na extensão de 14,06 metros confrontando com o terreno de Jandira Alves Lourenço Matrícula Nº 5.104 R.I. de Correia Pinto/SC, na extensão de 21,08 metros confrontando com o terreno de Jandira Alves Lourenço Matrícula Nº 5.105 R.I. de Correia Pinto/SC; **ao Leste** na extensão de 98,35 metros confrontando com a Rua João Nunes do Amaral e **ao Oeste** na extensão de 99,92 metros confrontando com a Rua Lauro Muller e na extensão de 1,80 metros confrontando com o terreno de Diana de Matia Liposki Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC. Compreendido pelas seguintes divisas, medidas lineares, azimutes, coordenadas e confrontações:

Inicia-se no vértice denominado '**P-1**', Georreferenciado no Sistema de Referências Geocêntrico para as Américas, DATUM - **SIRGAS2000**, MC-51°W, nas coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 563.155,24 m e N= 6.948.297,86 m, situado no início da confrontação, Daí segue confrontando com **Rua João Nunes do Amaral** com o azimute de 147°11'12" e a distância de 98,35 m até o Vértice **P-2'** (E=563.208,53 m e N=6.948.215,20 m), Daí segue confrontando com **Rua Belizário Ramos** com o azimute de 231°07'57" e a distância de 63,83 m até o Vértice **P-3'** (E=563.158,84 m e N=6.948.175,14 m), Daí segue confrontando com **Estado de Santa Catarina Gleba 02 Matrícula Nº 4.005 3º R.I. de Lages/SC** com o azimute de 327°18'13" e a distância de 99,92 m até o Vértice **P-4'** (E=563.104,86 m e N=6.948.259,24 m), Daí segue confrontando com **Ivelsino da Silva Neto Matrícula Nº 3.371 3º R.I de Lages/SC** com o azimute de 50°59'31" e a distância de 14,00 m até o Vértice **P-5'** (E=563.115,74 m e N=6.948.268,05 m), Daí segue confrontando com **Diana de Matia Liposki Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC** com o azimute de 50°26'43" e a distância de 14,38 m até o Vértice **P-6'** (E=563.126,82 m e N=6.948.277,20 m), Daí segue confrontando com **Diana de Matia Liposki Matrícula Nº 332 R.I de Correia Pinto/SC** com o azimute de 325°16'00" e a distância de 1,80 m até o Vértice **P-7'** (E=563.125,80 m e N=6.948.278,68 m), Daí segue confrontando com **Jandira Alves Lourenço Matrícula Nº 5.104 R.I. de Correia Pinto/SC** com o azimute de 56°55'54" e a distância de 14,06 m até o Vértice **P-8'** (E=563.137,58 m e

N=6.948.286,35 m), Daí segue confrontando com **Jandira Alves Lourenço Matrícula Nº 5.105 R.I. de Correia Pinto/SC** com o azimuth de 56°54'41" e a distância de 21,08 m até o Vértice **P-1'** (E=563.155,24 m e N=6.948.297,86 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **6.340,71 m²**.

Lages, 10 de junho de 2021.

Responsável técnico:

Sérgio Murilo Pundek

Engenheiro Agrônomo
CREA/SC 31.526-4
Técnico em Agrimensura
CFT-BR nº 5080170891-5

Proprietário:

Estado de Santa Catarina
CNPJ Nº 82.951.229/0001-76

Equipamento Utilizado: Epoch 50 SpectraPrecision (L1/L2) GPS + GLONASS

Método: Levantamento RTK

Precisões:

Horizontal: $\pm 10 \text{ mm} \pm 1 \text{ ppm RMS}$

Vertical: $\pm 20 \text{ mm} \pm 1 \text{ ppm RMS}$



Assinaturas do documento



Código para verificação: **01OCV37F**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO MURILO PUNDEK (CPF: 508.XXX.089-XX) em 20/07/2021 às 11:26:42

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla", emitido em 09/04/2019 - 16:05:06 e válido até 09/04/2022 - 12:42:00.

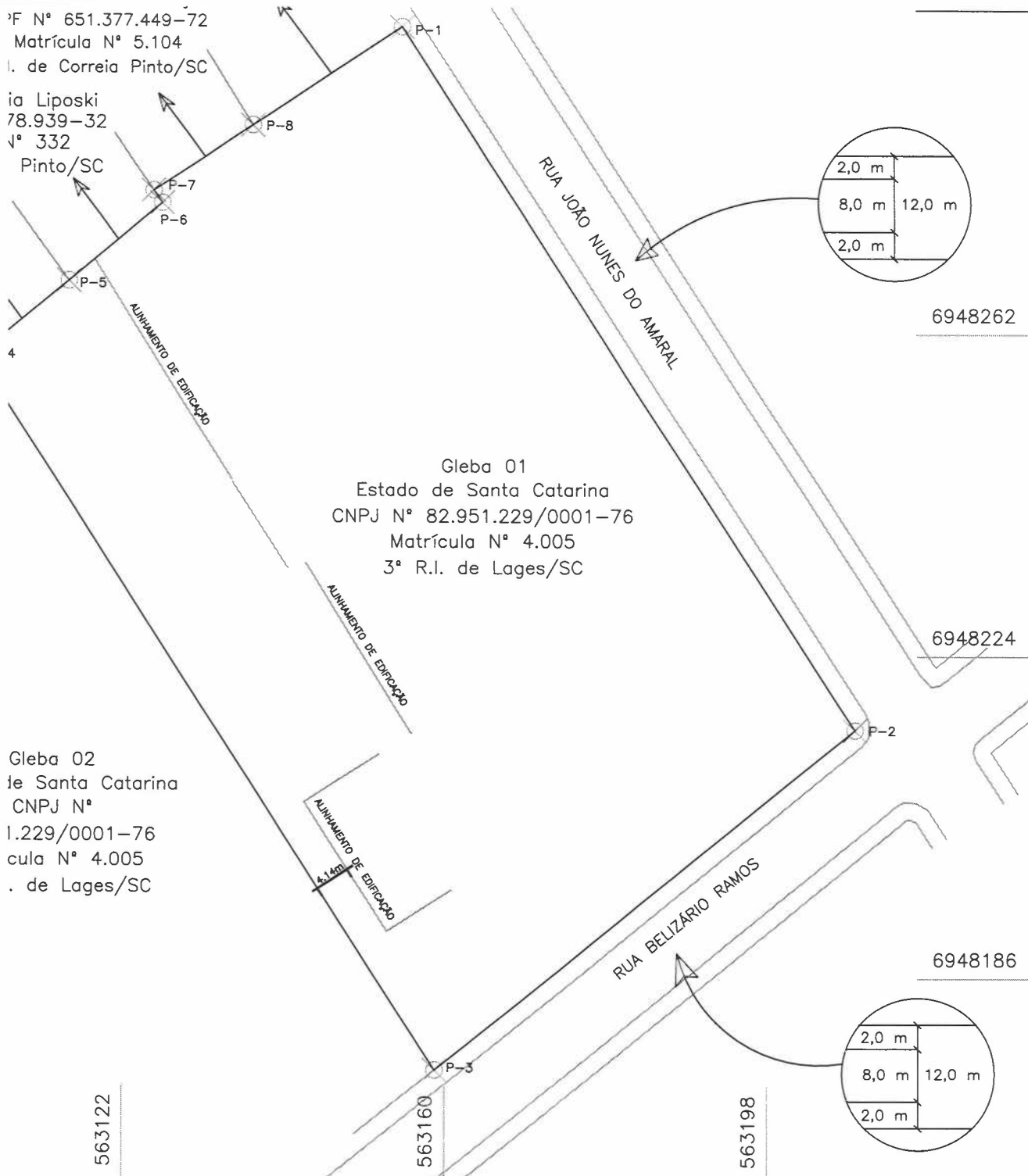
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfMDFPQ1YzN0Y=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **01OCV37F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

F N° 651.377.449-72
Matrícula N° 5.104
l. de Correia Pinto/SC

ia Liposki
78.939-32
N° 332
Pinto/SC



Gleba 01
Estado de Santa Catarina
CNPJ N° 82.951.229/0001-76
Matrícula N° 4.005
3° R.L. de Lages/SC

Gleba 02
le Santa Catarina
CNPJ N°
1.229/0001-76
cula N° 4.005
. de Lages/SC

nute	Distância	Coord, Norte	Coord, Este	Fator de Escala	Latitude	Longitude
------	-----------	--------------	-------------	-----------------	----------	-----------

6948262

6948224

6948186



49 3222 1012

eixosultopografia@gmail.com

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA

MERIDIANO CENTRAL:

LEVANTAMENTO REALIZADO COM GNSS

-0°24'45,87"
P-01

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

OBJETIVO:

DESMEMBRAMENTO

PROPRIETÁRIOS:

ESTADO DE SANTA CATARINA

RESPONSÁVEL TÉCNICO





Assinaturas do documento



Código para verificação: **X3M3Y66P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO MURILO PUNDEK (CPF: 508.XXX.089-XX) em 20/07/2021 às 11:25:38

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla", emitido em 09/04/2019 - 16:05:06 e válido até 09/04/2022 - 12:42:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfWDNNM1k2NlA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **X3M3Y66P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MEMORIAL DESCRITIVO GLEBA 2

PROPRIEDADE: Terreno urbano localizado na Rua Belizário Ramos, esquina com a Rua Lauro Muller

MATRÍCULA: 4.005 3º R.I. de Lages/SC

PROPRIETÁRIO: Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO: Correia Pinto/SC

ÁREA: 3.595,00 m². **PERÍMETRO(m):** 272,10 m

DESCRIÇÃO

Terreno urbano localizado no município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, com área total de 3.595,00 m² (três mil e quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), situado na Rua Belizário Ramos, esquina com a Rua Lauro Muller, com as seguintes confrontações: **frente ao Sul** na extensão de 36,20 metros confrontando com a Rua Belizário Ramos; **fundos a Norte** na extensão de 35,06 metros confrontando com o terreno de Jocelina Bastos Xavier Transcrição 6.989 3º R.I de Lages/SC Terreno de Posse, na extensão de 1,15 metros confrontando com o terreno de Ivelsino da Silva Neto Matrícula Nº 3.371 3º R.I de Lages/SC, **ao Leste** na extensão de 99,92 metros confrontando com o Estado de Santa Catarina Gleba 01 Matrícula Nº 4.005 3º R.I. de Lages/SC e **ao Oeste** na extensão de 99,77 metros confrontando com a Rua Lauro Muller. Compreendido pelas seguintes divisas, medidas lineares, azimutes, coordenadas e confrontações:

Inicia-se no vértice denominado '**P-1**', Georreferenciado no Sistema de Referências Geocêntrico para as Américas, DATUM - **SIRGAS2000**, MC-51°W, nas coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 563.104,86 m e N= 6.948.259,24 m, situado no início da confrontação, Daí segue confrontando com **Estado de Santa Catarina Gleba 01 Matrícula Nº 4.005 3º R.I. de Lages/SC** com o azimute de 147°18'13" e a distância de 99,92 m até o Vértice **P-2'** (E=563.158,84 m e N=6.948.175,14 m), Daí segue confrontando com **Rua Belizário Ramos** com o azimute de 231°22'08" e a distância de 36,20 m até o Vértice **P-3'** (E=563.130,56 m e N=6.948.152,55 m), Daí segue confrontando com **Rua Lauro Muller** com o azimute de 327°18'27" e a distância de 99,77 m até o Vértice **P-4'** (E=563.076,67 m e N=6.948.236,51 m), Daí segue confrontando com **Jocelina Bastos Xavier Transcrição 6.989 3º R.I de Lages/SC Terreno de Posse** com o azimute de 51°05'27" e a distância de 35,06 m até o Vértice **P-5'** (E=563.103,95 m e N=6.948.258,53 m), Daí segue confrontando com **Ivelsino da Silva Neto Matrícula Nº 3.371 3º R.I de Lages/SC** com o azimute de 52°13'23" e a distância de 1,15 m até o Vértice **P-1'** (E=563.104,86 m e N=6.948.259,24 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3.595,00 m²**..

Lages, 10 de junho de 2021.

Responsável técnico:

Sérgio Murilo Pundek

Engenheiro Agrônomo

CREA/SC 31.526-4

Técnico em Agrimensura

CFT-BR nº 5080170891-5

Proprietário:

Estado de Santa Catarina

CNPJ Nº 82.951.229/0001-76

Equipamento Utilizado: Epoch 50 SpectraPrecision (L1/L2) GPS + GLONASS

Método: Levantamento RTK

Precisões:

Horizontal: $\pm 10 \text{ mm} \pm 1 \text{ ppm RMS}$

Vertical: $\pm 20 \text{ mm} \pm 1 \text{ ppm RMS}$



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7059ZTX9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO MURILO PUNDEK (CPF: 508.XXX.089-XX) em 20/07/2021 às 11:28:26

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla", emitido em 09/04/2019 - 16:05:06 e válido até 09/04/2022 - 12:42:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfN081OVpUWDk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **7059ZTX9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

.036.379-47
ão 6.989
Lages/SC
de Posse

P-1
P-5

6948240

-4

Gleba 01
Estado de Santa Catarina
CNPJ N° 82.951.229/0001-76
Matrícula N° 4.005
3° R.I. de Lages/SC

Gleba 02
Estado de Santa Catarina
CNPJ N°
82.951.229/0001-76
Matrícula N° 4.005
3° R.I. de Lages/SC

6948200

RUA LAURO MULLER

99.77m

ALINHAMENTO DE EDIFICAÇÃO

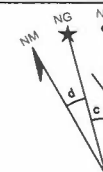
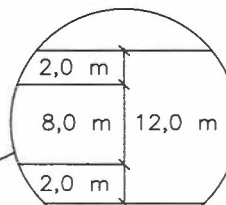
P-2

36.20m

RUA BELIZARIO RAMOS

6948160

P-3



-0°24'45,87"
P-01

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA

MERIDIANO CENTRAL:

LEVANTAMENTO REALIZADO COM GNSS



EIXOSUL
ENGENHARIA

49 **3222 1012**

eixosultopografia@gmail.com

TC
AG
GEORREF

Rua Caetano Vieira
Avenida Tancredo Neves

CONTEÚDO:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

OBJETIVO:

DESMEMBRAMENTO

PROPRIETÁRIOS:

ESTADO DE SANTA CATARINA

RESPONSÁVEL TÉCNICO





Assinaturas do documento



Código para verificação: **1Z3XW62D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO MURILO PUNDEK (CPF: 508.XXX.089-XX) em 20/07/2021 às 11:27:27

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla", emitido em 09/04/2019 - 16:05:06 e válido até 09/04/2022 - 12:42:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfMVozWFc2MkQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **1Z3XW62D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



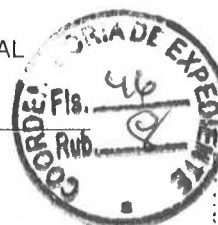
Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20211238031

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL



1. Responsável Técnico

Sergio Murilo Pundek

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

RNP: 50801708915

2. Contratante

Contratante: **ESTADO DE SANTA CATARINA**

RODOVIA VIRGÍLIO VÁRZEA SC 401

Complemento: **KM 5**

Cidade: **FLORIANÓPOLIS**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.200,00**

Ação Institucional: **NENHUM**

Bairro: **SACO GRANDE II**

UF: **SC**

CPF/CNPJ: **82.951.229/0001-76**

Nº: **4600**

CEP: **88032000**

Email: **gabgov@gge.sc.gov.br**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **ESTADO DE SANTA CATARINA**

RUA BELIZÁRIO RAMOS

Complemento: **ESQUINA COM A RUA LAURO MULLER**

Cidade: **CORREIA PINTO**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/07/2021**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SC**

CPF/CNPJ: **82.951.229/0001-76**

Nº: **S/Nº**

CEP: **88535000**

Email: **gabgov@gge.sc.gov.br**

Previsão de término: **01/12/2021**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA ->
GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ->
#0622 - PLANIMÉTRICO

97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA
-> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO

97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA ->
GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ->
#3104 - DESMEMBRAMENTO

97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA ->
GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ->
#3104 - DESMEMBRAMENTO

Quantidade

Unidade

9.935,710

m²

9.935,710

m²

6.340,710

m²

3.595,000

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Levantamento topográfico planimétrico georreferenciado de terreno urbano, objeto da matrícula 4.005 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC para fins de retificação com posterior desmembramento

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **Sergio Murilo Pundek - CPF: 508.017.089-15**

Local

data

Contratante: **ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 82.951.229/0001-76**

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 55,26**

Pago em: **19/07/2021**

Nosso Número: **8215463143**

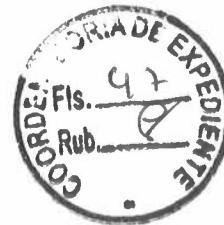




Assinaturas do documento



Código para verificação: **KNA46B05**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO MURILO PUNDEK (CPF: 508.XXX.089-XX) em 20/07/2021 às 11:29:00

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla", emitido em 09/04/2019 - 16:05:06 e válido até 09/04/2022 - 12:42:00.

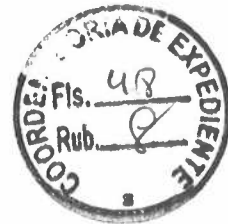
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfS05BNDZCMDU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **KNA46B05** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**



INFORMAÇÃO 3335/21

Florianópolis, 21 de julho de 2021

Referência: Processo SCC 11504/2021,
que trata de solicitação de doação de parte
de imóvel ao Município de Correia Pinto.

Senhor Diretor,

Trata-se da solicitação de doação de uma área de 3.595 m² (três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), parte integrante do imóvel, de propriedade do Estado de Santa Catarina, cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 3.641 e matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages sob o nº 4.005. Tal imóvel abriga a Escola de Educação Básica Nossa Senhora dos Prazeres.

Após consulta ao SIGEP e à matrícula (novembro/2020), contatou-se que há duas benfeitorias (prédio escolar e ginásio de esportes) no imóvel que estão averbadas em matrícula. Além disso, infere-se que o imóvel em questão se encontra afetado à Secretaria de Estado da Educação.

A manifestação do interessado, subscrita pelo atual titular, está pautada em justificativa e finalidade claras, assim colocando: "[...] a construção de um centro integrado de educação para a realização de atividades extra curriculares no contraturno escolar."

Foi solicitada a matrícula atualizada do imóvel, conforme cópia de e-mail juntada aos autos.

Diante da análise inicial realizada, sugere-se que os autos sejam encaminhados à Secretaria de Estado da Educação para que se manifeste sobre a presente solicitação.

À consideração de Vossa Senhoria,

Flávia Luciana Fávero
Gerente de Bens Imóveis
(assinado digitalmente)

Gabriel de Souza Costa
Técnico em Atividades Administrativa
(assinado digitalmente)

De acordo, encaminhe-se conforme
sugerido.

Welliton Saulo da Costa
Diretor de Gestão Patrimonial
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X914FY5K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL DE SOUZA COSTA (CPF: 083.XXX.959-XX) em 21/07/2021 às 15:21:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2018 - 17:39:15 e válido até 05/10/2118 - 17:39:15.

(Assinatura do sistema)



WELLITON SAULO DA COSTA (CPF: 031.XXX.529-XX) em 21/07/2021 às 15:48:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.

(Assinatura do sistema)



FLAVIA LUCIANA FAVERO (CPF: 719.XXX.049-XX) em 21/07/2021 às 15:48:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/05/2018 - 18:21:54 e válido até 07/05/2118 - 18:21:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfWDkxNEZZNUs=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **X914FY5K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DADOS DO IMÓVEL Nº 3641



DADOS GERAIS

NOME: EEB NOSSA SENHORA DOS PRAZERES
INSCRIÇÃO RFB: SED/feito
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS

LOCALIZAÇÃO

SDR: LAGES
DELIMITAÇÃO: DESCONHECIDA
ENDEREÇO:
RUA JOÃO NUNES DO AMARAL, 1130
ESQ. RUA BELIZÁRIO RAMOS
CENTRO CORREIA PINTO - SC

ZONA: URBANA
PAVIMENTO: ASFALTO

TERRENOS

DADOS DA MATRÍCULA - 4005

MAT./REG: Matrícula
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA
AVERBAÇÃO: 1
COMARCA: LAGES
ÁREA: 10.000,00
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: DECRETO Nº 5932 DE 20/10/1978
FORMA DE AQUISIÇÃO: DOAÇÃO

DATA DE AVERBAÇÃO: 30/04/1981
CRI: 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
VALOR VENAL: R\$ 1.000.000,00
DATA DA AQUISIÇÃO: 17/07/2009

BENFEITORIAS

01

MATRÍCULA: 4005
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA
DATA CONSTRUÇÃO: 30/04/1981
ÁREA CONSTRUÍDA: 1.158,00
TIPO CONSTRUÇÃO: ALVENARIA
TAXA DE OCUPAÇÃO: INTEGRAL
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:
Nº MEDIDOR ENERGIA:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
VALOR VENAL: R\$ 1.029.820,33
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR

Nº MEDIDOR ÁGUA:

02

MATRÍCULA: 4005
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA
DATA CONSTRUÇÃO:
ÁREA CONSTRUÍDA: 1.050,00
TIPO CONSTRUÇÃO: ALVENARIA
TAXA DE OCUPAÇÃO: INTEGRAL
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:
Nº MEDIDOR ENERGIA:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
VALOR VENAL: R\$ 593.053,46
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR

Nº MEDIDOR ÁGUA:

OCUPANTES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

BENFEITORIA: 01
UNIDADE OCUPACIONAL: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: SEM DOCUMENTO Nº 1 DE 30/04/1981
DATA DE INÍCIO: 30/04/1981
FORMA DE OCUPAÇÃO: PORTARIA
TELEFONE: 49 3243-4179

NOME DA UNIDADE: EEB NOSSA SENHORA DOS PRAZERES
DATA DE VENCIMENTO:
ÁREA OCUPADA: 1.158,00
E-MAIL: eebnsprazeres@sed.sc.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

BENFEITORIA: 02
UNIDADE OCUPACIONAL: GINÁSIO DE ESPORTES

NOME DA UNIDADE: GINÁSIO DA EEB NOSSA SENHORA DOS PRAZERES

INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: Nº 0 DE 01/12/2020
DATA DE INÍCIO: 01/12/2020
FORMA DE OCUPAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA
TELEFONE:

DATA DE VENCIMENTO:
ÁREA OCUPADA: 0,00
E-MAIL:

AVALIAÇÃO



VALOR TOTAL: 2.622.873,79

VALOR DO TERRENO: 1.000.000,00

MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS

VALOR DAS BENFEITORIAS: 1.622.873,79





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LAGES - SC



Of. Nº 163/2021

Lages, 26 de Julho de 2021.

Com nossos cumprimentos, conforme solicitado, encaminhamos a Vossa Senhoria, ofício nº 39/2021 recebido da EEB Nossa Senhora dos Prazeres, localizada no município de Correia Pinto, a direção desta escola concorda com a doação de parte do terreno aonde localiza-se a referida U.E., conforme solicitado através do ofício 036/2021 da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

Desta forma informamos que a Coordenadoria Regional de Educação de Lages é favorável a solicitação, uma vez que a comunidade será beneficiada grandemente.

Maria de Fátima Daboit Costa Ogliari

Coordenadora de Educação

Maria de Fátima Daboit Costa Ogliari
COORDENADORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO/CRE/LAGES
ATO Nº 1179/2021
D.O. Nº 21.525 DE 20/05/2021
MATRÍCULA Nº 180.215-1-06

Senhor

José Hipólito da Silva

SED/GEAPO

Florianópolis SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES
RUA JOÃO NUNES DO AMARAL – 1130 - CORREIA PINTO - SC.
CEP 88535000 – FONE: 49 32434179/3289-6337



Ofício nº 039/21

Correia Pinto, 26 de julho de 2021

Maria de Fátima Daboit Costa Ogliari
Coordenadora Regional de Ensino

Cumprimentando-a, cordialmente, venho por meio deste, encaminhar o Parecer Favorável referente ao terreno acoplado a escola de Educação Básica Nossa Senhora dos Prazeres com área de 3.595,00 metros quadrados, onde será implantado um Projeto Educacional para uso de todas as redes de nosso município: Estadual, municipal e particular.

A doação se fez necessário por se tratar de um terreno no centro da cidade, onde já existe uma área construída de aproximadamente 4.000 metros quadrados e uma Unidade Básica de Saúde.

Respeitosamente,


Cristiane de Souza
Diretora da Escola
Port. Nº 89 de 14/01/2020
Matricula 314554-9-02



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3ON03FN9**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DE FATIMA DABOIT COSTA OGLIARI (CPF: 468.XXX.439-XX) em 27/07/2021 às 13:53:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 31/05/2021 - 08:21:29 e válido até 31/05/2121 - 08:21:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfM09OMDNGTjk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **3ON03FN9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL



INFORMAÇÃO nº 7652/2021

Florianópolis, 27 de julho de 2021.

REFERÊNCIA: Processo SCC 00011504/2021- Ofício nº036/2021 - Prefeitura Municipal de Correia Pinto que solicita doação de parte do imóvel do Estado ao município.

Senhor Diretor,

Trata-se do Processo SCC 00011504/2021, contendo o Ofício nº 036/2021 da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, que solicita doação parcial de imóvel, com área total de 10.000 m² (dez mil metros quadrado) de propriedade do Estado de Santa Catarina, onde funciona a EEB Nossa Senhora dos Prazeres, situada na Rua João Nunes do Amaral, esquina com a Rua Belizário Ramos nº 1130, Centro Correia Pinto/SC, registrada no 3º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Lages, sob o nº 4.005 e cadastrada no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração – SIGEP nº 3.641.

Observa-se que o Estado possui a propriedade total da área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), e o município requisita a doação de 3.595m² (três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), para fins de construção “de um centro integrado de educação para a realização de atividades extracurriculares no contraturno escolar.”

Após a análise do processo, a Secretária de Estado da Educação não vê impedimento para a solicitação de doação parcial do imóvel supracitado e corrobora com a Coordenadoria Regional de Educação de Lages e com a Direção da EEB Nossa Senhora dos Prazeres, que são favoráveis “a doação de parte do terreno onde localiza-se a referida” Unidade de Ensino.

Diante do exposto, sugere-se que a informação seja encaminhada ao Secretário de Estado da Educação e posterior encaminhamento ao Secretário de Estado da Administração.

Débora R. Ouriques (Matr.035647-3-03)

Assessoria GEAPO

À sua consideração.

José Hipólito da Silva

Gerente de Apoio Operacional

Encaminha-se ao Diretor da DIAF para análise.

De acordo, encaminha-se conforme sugerido.

Jean Paulo Cimolin

Diretor de Administração Financeira



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UG07UB91**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOSE HIPOLITO DA SILVA** (CPF: 399.XXX.649-XX) em 27/07/2021 às 18:59:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:10:56 e válido até 13/07/2118 - 14:10:56.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JEAN PAULO CIMOLIN** (CPF: 693.XXX.729-XX) em 28/07/2021 às 15:56:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/03/2019 - 17:06:30 e válido até 25/03/2119 - 17:06:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfVUcwN1VCOTE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **UG07UB91** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO



Ofício/Gabsa nº 1300/2021

Florianópolis, 29 de julho de 2021.

Referência: Processo SCC 11504/2021

Senhor Secretário,

Trata-se do Processo SCC 11504/2021, contendo o Ofício nº 036/2021, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, que solicita a doação parcial de imóvel, com área total de 10.000 m² (dez mil metros quadrado) de propriedade do Estado de Santa Catarina, onde funciona a EEB Nossa Senhora dos Prazeres, situada na Rua João Nunes do Amaral, esquina com a Rua Belizário Ramos nº 1130, Centro, com registro no 3º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Lages sob o nº 4.005 e cadastro no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração – SIGEP nº 3.641.

Informamos que o Estado possui a propriedade total da área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) e o Município requisita a doação de 3.595m² (três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), com o objetivo de construir um centro integrado de educação para a realização de atividades extracurriculares no contraturno escolar.

Diante da análise do processo, a Secretária de Estado da Educação não vê impedimento para a solicitação de doação parcial do imóvel supracitado e corrobora com a Coordenadoria Regional de Educação de Lages e com a Direção da EEB Nossa Senhora dos Prazeres, que são favoráveis à doação de parte do terreno onde se localiza a referida unidade de ensino.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Vitor Fungaro Balthazar

Secretário Adjunto de Estado da Educação*

*Portaria P/132 de 08/02/21 – DOE 21454 – Ordenador Primário; e
Portaria/N 154/2021 – DOE 21457 – Delegação de Competência

Senhor
JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração
Florianópolis – SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P4BS8R52**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



"VITOR FUNGARO BALTHAZAR" em 29/07/2021 às 16:23:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2019 - 11:21:24 e válido até 27/03/2119 - 11:21:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfUDRCUzhSNTI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **P4BS8R52** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Para verificar a autenticidade, acesse <https://central.centralisc.com.br/validacao>
Informe o código: 31B4EDFF-B40C-F1AC7FBC7E08

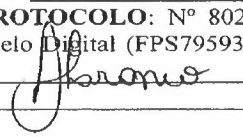


República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Lages
3º Ofício de Registro de Imóveis
Alessandro Rodrigo Menezes - Oficial Registrador

CERTIDÃO



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 3º OFÍCIO - LAGES - SC	
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	
FLS.	MATRÍCULA
LAGES, 30 DE Abril DE 19 81	01 4.005
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Uma área de terras com a área superficial de 10.860ms2 (dez mil metros quadrados), situado no distrito de Correia Pinto, Município e comarca de Lages. Dentro das seguintes confrontações: - ao Norte, com terrenos de João Batista Rodrigues, Ivêlsino da Silva Neto, Policarpo da Silva Branco e Maria do Nascimento Muniz, na extensão de 10ms (cem metros); - ao Sul, com a rua Belizário Ramos, na extensão de 100ms (cem metros); - ao Oeste, com a rua Lauro Muller, na extensão de 100ms (cem metros); e ao Leste, com a rua Capitão João Nunes do Amaral, na extensão de 100ms (cem metros).	
PROPRIETÁRIO: - DOMINGOS ALVES RODRIGUES e sua mulher VITALINA LEITE DA LUZ, CPF nº 130 563 799-20, brasileiros, casados, ele pecuarista, ela do lar, do MICILIA DOS E residentes nesta cidade de Lages;	
TÍTULO AQUISITIVO: - Transcrito sob nº 6.210 do 1º Ofício.	
R-1/4.005: - Por escritura pública de Doação lavrada em data de 13 de Março de 1981, das Notas do escrivão distrital de Correia Pinto Sr. Antonio Bernardi, no livro nº 47, fls 040/041, Domingos Alves Rodrigues e sua mulher Vitalina Leite da Luz, neste ato representados por seu procurador Alcedino Alves Rodrigues, doam o imóvel constante desta matrícula à FAZENDA DO ESTADO, neste ato representada pelo Sr. Rogério Adonis Ribeiro Ramos, Coordenador Regional de Educação, brasileiro, casado, CPF nº 105 997 389-97, domiciliado e residente nesta cidade de Lages; no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Sendo que na área acima descrita, encontra-se construído o prédio do Colégio Nossa Senhora dos Prazeres e o Ginásio de esportes, ambos em funcionamento. O referido é verdade e dou fé. Lages, 30 de Abril de 1981.	
AV-2/4.005: Em 23 de julho de 2020. ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL: Conforme Ofício nº 2899, datado de 17 de junho de 2020, assinado por José Hipólito da Silva, Gerente de Apoio Operacional da Diretoria de Administração e Finanças, faço constar que fica alterada a denominação da proprietária da presente matrícula para ESTADO DE SANTA CATARINA o qual é inscrito no CNPJ sob nº 82.951.229/0001-76. PROTOCOLO: Nº 80299, em 23 de junho de 2020. Emol.: Averbação sem valor declarado: ISENTO + Selo Digital (FPS79593-4CO4 - ISENTO) = ISENTO. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituta  (Andressa Moreira Branco).	
CONTINUA NO VERSO	

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Lages - SC, 22 de julho de 2021.

Validade de 30 dias. (ART. 833 do CNCJ/SC)

Emol: C=ISENTO + SF=ISENTO = ISENTO

Ass: _____

Daniel Diniz Sousa - Escrevente Substituto



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Isento

FZM08586-ESSD
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

A partir de 31/03/2010, os imóveis situados nos municípios de Otacílio Costa e Palmeira deverão ter seus atos de Registro realizados no Ofício de Registro de Imóveis de Otacílio Costa.
A partir de 28/06/10, os imóveis situados no município de Correia Pinto deverão ter seus atos de Registro realizados no Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150



DEPARTAMENTO DE PALNEJAMENTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Na condição de Engenheiro Civil, servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração do Município de Correia Pinto / SC, apresentamos a seguir laudo de avaliação com base nas informações contidas no processo eletrônico do Governo do Estado de Santa Catarina SGPE SCC.11504/2021 em relação ao imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina registrado sob a matrícula nº 4.005 do 3º ofício de Registro de Imóveis de Lages / SC.

Utilizamos como parâmetro para avaliação do referido imóvel a legislação municipal que trata da base de cálculo para o ITBI que considera e apura o valor de mercado dos bens.

A Lei Municipal n. 539/1993, que institui o Código Tributário Municipal, em seu Artigo 25 dispõe que **“a base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos, no momento de transmissão ou cessão, segundo a estimativa fiscal, elaborada pela fazenda pública, através do setor de Fiscalização Tributária, no ato da apresentação da guia de recolhimento”**, redação dada pela Lei Complementar Municipal n. 192/2018.

O Código Tributário Nacional - CTN, Lei 5.172/1966, em seu artigo 38, estabelece que a base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

O ilustre professor Eduardo Sabbag¹ nos ensina que “é a base de cálculo o valor venal dos bens imóveis transmitidos ou direitos reais cedidos. Vale dizer que a base de cálculo será o valor de mercado, sendo irrelevante o preço de venda constante da escritura”.

Ainda, Eduardo Sabbag² ressalta que:

¹ In Manual de direito tributário. 8ª ed. Saraiva, 2016, p. 1186 e 1187.

² Idem.

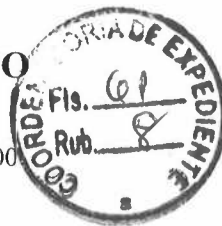


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150



Para o STJ, o valor a ser considerado, para fins de aferição da necessidade de escritura pública, não deverá ser aquele declarado pelas partes, mas o da avaliação realizada pelo fisco, até porque o art. 108 do CC se refere ao “valor do imóvel”, e não ao preço do negócio. Ademais, a avaliação feita pela Municipalidade para a atribuição do valor venal do imóvel baseia-se em critérios objetivos e previstos em lei, e não em estipulações contratuais das quais podem emanar aleatórios preços de negócio.

Segundo ensinamentos do doutrinador Hugo de Brito Machado³:

A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos (CTN, artigo 38). Não é o preço de venda, mas o valor venal. A diferença entre preço e valor é relevante. O preço é fixado pelas partes, que em princípio são livres para contratar. O valor dos bens é determinado pelas condições do mercado. Em princípio, pela lei da oferta e da procura.

Tendo em vista o artigo 22 da Lei 539 de 23/12/1993, inciso II, “Consideram-se bens imóveis para efeito do imposto: II – tudo quanto o homem incorpora permanentemente ao solo, como os edifícios e as construções, a semente lançada à terra, de modo que não possa retirar sem demolição, modificação, fratura ou dano.”

Assim, vê-se que o fato gerador do ITBI é a transmissão do imóvel tal como está no momento da transferência da propriedade por meio do registro da escritura pública.

No presente caso, o que se busca é o valor venal do bem, ou seja, a mesma metodologia utilizada para a definição do valor de mercado.

Pois bem, o DFT para elaborar a estimativa fiscal do valor dos imóveis, analisa os negócios efetuados no Município, os quais já foram objeto de incidência tributária que tramitaram na municipalidade desde o ano 2017, quando se iniciou a efetiva fiscalização e lançamento no setor competente.

³ in Curso de Direito Tributário, 26ª ed., Malheiros, 2005, p. 395.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150



A análise é sobre um imóvel urbano com área superficial total de 10.000,00m² (100%) – área registrada -, de propriedade do Estado de Santa Catarina, localizado na Seção 834, Rua João Nunes do Amaral, n. 1130 e 1102, Bairro Centro, Matrícula 4.005 do 3º ORIL-SC.

Como se pode constatar, o memorial descritivo incluso no processo realizado por georreferenciamento indica como área total do imóvel 9.935,71m², portanto, uma diferença muito pequena em relação ao registrado na matrícula (10.000,00m²), apenas 64,29m², o que é perfeitamente aceitável nos dias atuais.

Verifica-se ainda que no Cadastro Imobiliário da Prefeitura do Município, Inscrições Imobiliárias 01.01.067.0205 001.001, 001.002, 001.003 e 001.004, Imóveis 839, 6956, 840 e 6957: quatro construções de alvenaria de 1.642,66m², 31,00m², 704,53m² e 1.010,83m², totalizando uma área construída de 3.389,02m², todas com estado de conservação boa.

Desta forma, DECLARO para os devidos fins, que a estimativa fiscal para o citado imóvel é:

- AVALIAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES (3.389,02m²): R\$ 1.863.961,00 (Um milhão, Oitocentos e sessenta e três mil, Novecentos e sessenta e um reais).
- AVALIAÇÃO DO TERRENO (10.000,00m²): R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões reais)
- **TOTAL DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: 6.863.961,00 (Seis milhões, Oitocentos e sessenta e três mil, Novecentos e sessenta e um reais)**

Valores de base para futuro desmembramento considerando a área de 9.935,71m²

- AVALIAÇÃO DA ÁREA A SER DESMEMBRADA – objeto do pedido de doação (3.595,00m²): R\$ 1.797.500,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150



- AVALIAÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE (6.340,71m² terreno + construções): R\$ 5,034,316,00 (cinco milhões, trinta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais)

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para ulteriores esclarecimentos.

Correia Pinto/SC, 06 de Agosto de 2021.

EDESIO

ALEXANDRE ALVES

JULIO:51391856953

Assinado de forma digital

por EDESIO ALEXANDRE

ALVES JULIO:51391856953

Dados: 2021.08.06 15:16:58

-03'00'

EDÉSIO ALEXANDRE ALVES JÚLIO

Engenheiro Civil

CREA.SC 026768-0



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3R54OI7L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDESIO ALEXANDRE ALVES JULIO (CPF: 513.XXX.569-XX) em 06/08/2021 às 15:16:58

Emitido por: "AC ONLINE RFB", emitido em 07/08/2020 - 15:40:41 e válido até 07/08/2021 - 15:40:41.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfM1I1NE9JN0w=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **3R54OI7L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**



INFORMAÇÃO 3675/2021

Florianópolis, 9 de agosto de 2021

Referência: Processo SCC 11504/2021,
que trata de solicitação de doação de parte
de imóvel ao Município de Correia Pinto.

Senhor Diretor,

Trata-se do encaminhamento à solicitação de doação de uma área de 3.595 m² (três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), parte integrante do imóvel, de propriedade do Estado de Santa Catarina, cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 3.641 e matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages sob o nº 4.005.

Da matrícula atualizada do imóvel (julho/2021), depreende-se que há duas benfeitorias averbadas.

Conforme o Ofício/Gabsa nº 1300/2021, a Secretaria de Estado da Educação, órgão pelo qual está afetado o referido imóvel, manifestou-se positivamente a respeito da doação.

O Município de Correia Pinto, através dos Ofícios nº 036/2021/SFDE e 045/2021/SFDE, prestou todos os esclarecimentos necessários ao prosseguimento da solicitação.

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos à SEA/COJUR para análise e parecer acerca da Exposição de Motivos e Minuta do Projeto de lei anexas.

À consideração de Vossa Senhoria,

Flávia Luciana Fávero
Gerente de Bens Imóveis
(assinado digitalmente)

Gabriel de Souza Costa
Técnico em Atividades Administrativa
(assinado digitalmente)

De acordo, encaminhe-se conforme
sugerido.

Welliton Saulo da Costa
Diretor de Gestão Patrimonial
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4G98S8XF**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL DE SOUZA COSTA (CPF: 083.XXX.959-XX) em 09/08/2021 às 16:25:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2018 - 17:39:15 e válido até 05/10/2118 - 17:39:15.

(Assinatura do sistema)



WELLITON SAULO DA COSTA (CPF: 031.XXX.529-XX) em 09/08/2021 às 18:12:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.

(Assinatura do sistema)



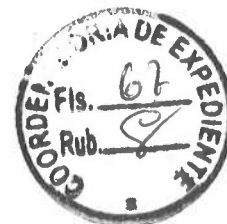
FLAVIA LUCIANA FAVERO (CPF: 719.XXX.049-XX) em 10/08/2021 às 14:26:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/05/2018 - 18:21:54 e válido até 07/05/2118 - 18:21:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfNEc5OFM4WEY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **4G98S8XF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a doação de imóvel ao Município de Correia Pinto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar, ao Município de Correia Pinto, uma área de 3.595 m² (três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), parte integrante do imóvel, com benfeitorias averbadas, matriculado sob o nº 4.005 no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages e cadastrado sob o nº 3.641 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a edificação de um centro integrado de educação, onde serão realizadas atividades extracurriculares no contraturno escolar.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.



ESTADO DE SANTA CATARINA



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



Processo SCC nº 11504/2021

Interessado(a): Município de Correia Pinto/SC

DESPACHO

Esta Consultoria Jurídica recebeu os presentes autos da Gerência de Bens Imóveis - GEIMO para emissão de parecer jurídico, sobre a minuta de anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar, ao Município de Correia Pinto, uma área de 3.595m² (três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), parte integrante do imóvel, com benfeitorias averbadas, matriculado sob o nº 4.005 no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages e cadastrado sob o nº 3.641 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

De acordo com a legislação Estadual, concomitantemente analisada com os dispositivos da Lei de Licitações, a doação em comento poderá ser realizada desde que presentes, **além da autorização legislativa, interesse público devidamente justificado, prévia avaliação e para uso próprio da respectiva entidade municipal.**

Quanto à avaliação do imóvel, o Decreto nº 1.640, de 26 de junho de 2018, que dispõe sobre a contratação e renovação de locações imobiliárias e avaliação de bens imóveis no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, determina que:

Art. 11. As avaliações de imóveis a serem alienados ou adquiridos serão realizadas pelo **corpo técnico dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e coordenadas pelo órgão central de Gestão Patrimonial.**

Art. 12. Caso o órgão ou a entidade interessada não possua a estrutura administrativa necessária, a avaliação imobiliária será efetuada por empresa ou profissional devidamente habilitados, cuja contratação se dará por meio de processo licitatório e posteriormente submetida à análise e homologação do órgão central de Gestão Patrimonial. (grifou-se).

Complementa-se com os termos da Resolução nº 345/90, do CONFEA, onde estabelece que somente os profissionais devidamente registrados no CREA encontram-se capacitados para realizar avaliação de bens imóveis, vejamos:

Art. 2º - Compreende-se como a atribuição privativa dos Engenheiros em suas diversas especialidades, dos Arquitetos, dos Engenheiros Agrônomos, dos Geólogos, dos Geógrafos e dos Meteorologistas, as vistorias, perícias, avaliações e arbitramentos relativos a bens móveis e imóveis, suas partes



integrantes e pertences, máquinas e instalações industriais, obras e serviços de utilidade pública, recursos naturais e bens e direitos que, de qualquer forma, para a sua existência ou utilização, sejam atribuições destas profissões.

Art. 3º - Serão nulas de pleno direito as perícias e avaliações e demais procedimentos indicados no Art. 2º, quando efetivados por pessoas físicas ou jurídicas não registradas nos CREAs.

Compulsando os autos, verificou-se que a avaliação do imóvel (fls. 46/49) realizada pelo Engenheiro Edezio Alexandre Alves Julio, servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração do Município de Correia Pinto/SC não corresponde à exigência disposta o art. 11 do Decreto nº 1.640, de 26 de junho de 2018, visto que não foi emitido por engenheiro servidor estadual, coordenado pelo órgão central de Gestão Patrimonial.

Diante disso, sugere-se que a avaliação seja realizada em observância ao citado dispositivo, e, após retorne para nova análise jurídica.

À DGPA.

Florianópolis, 17 de agosto de 2021.

Elisângela Strada

Procuradora do Estado de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F2A08JU7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANGELA STRADA em 17/08/2021 às 17:54:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/07/2018 - 14:40:05 e válido até 11/07/2118 - 14:40:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfRjJBMDhKVTc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **F2A08JU7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PARECER TÉCNICO - AVALIAÇÃO

Parecer a seguir discriminado:

1. OBJETO ANALISADO (Cadastro SIGEP nº 3641)

Terreno e Benfeitorias, constituído de Unidade Básica de Saúde Municipal, localizada na Rua Lauro Muller esq. Rua Belizário Ramos, Centro, município de Correia Pinto – SC, integrante do imóvel cadastrado no Sistema de Gerenciamento Patrimonial – SIGEP sob nº 3641 – EEB Nossa Senhora dos Prazeres, a ser doado à municipalidade conforme Autos do Processo SCC 11504/2021.

2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL URBANO

- 2.1. Terreno : **3.595,00 m²**, a ser desmembrado, situado na Esquina da Rua Lauro Muller com Rua Belizário Ramos, conforme Planta de Localização, pg.31 do Processo supracitado;
- 2.2. Registro de Imóveis : Imóvel Matriculado sob nº 4.005, com área total 10.000,00 m², a ser desmembrada área territorial de 3.595,00 m², registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lajes – SC.
- 2.3. Benfeitorias : Edificações, com área construída de 240,50 m², correspondente à Unidade Básica de Saúde, edificada pela municipalidade sobre a área superficial a ser desmembrada, benfeitoria não averbada na matrícula nº 4.005.

3. AVALIAÇÃO

- 3.1. Valor Terreno : Para efeitos de doação ou cessão de uso, o terreno foi avaliado com base nos valores fiscais, apurados pela Prefeitura Municipal de Correia Pinto, em Laudo de Avaliação emitido pelo Engenheiro Avaliador Edésio Alexandre Alves Júlio, Servidor Público Municipal, pgs. 46 a 49, em **R\$132.275,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais)**.
- 3.2. Valor Benfeitorias : Para efeitos de doação ou cessão de uso, a benfeitoria foi avaliada com base nos valores fiscais, apurados pela Prefeitura Municipal de Correia Pinto, em Laudo de Avaliação emitido pelo Engenheiro Avaliador Edésio Alexandre Alves Júlio, Servidor Público Municipal, pgs. 46 a 49 em **R\$ 1.797.500,00 (um milhão setecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



3.3. Valor Total

: O Valor Total, do imóvel para efeitos de doação ou cessão de uso, será o somatório do Valor do Terreno com o Valor das Benfeitorias, resultando em **R\$ 1.929.775,00 (um milhão novecientos e vinte e nove mil setecentos e setenta e cinco reais).**

Florianópolis, agosto de 2021.

Eng. Fabrício dos Santos Moreira
CREA 048856-0
Matrícula 386.438-3
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KH036Y8A**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO DOS SANTOS MOREIRA (CPF: 888.XXX.249-XX) em 19/08/2021 às 11:19:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/08/2018 - 18:06:04 e válido até 16/08/2118 - 18:06:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfS0gwMzZZOEE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **KH036Y8A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Administração

Consultoria Jurídica

Centro Administrativo – Rodovia SC-401, nº 4.600 – Fone: (48) 3665-1400 – cojur@sea.sc.gov.br



PARECER Nº 1005/2021/COJUR/SEA/SC

Processo n.º SCC 11504/2021

Interessado(a): Município de Correia Pinto/SC

EMENTA: Anteprojeto de Lei que autoriza a doação de imóvel ao Município de Correio Pinto. Constitucionalidade e legalidade.

I – Relatório

Esta Consultoria Jurídica recebeu os presentes autos da Gerência de Bens Imóveis - GEIMO, para emissão de parecer jurídico, sobre a minuta de anteprojeto de lei (fls. 53/54) que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar, ao Município de Correia Pinto, uma área de 3.595m² (três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), parte integrante do imóvel, com benfeitorias averbadas, matriculado sob o nº 4.005 no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages e cadastrado sob o nº 3.641 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A Prefeitura de Correia Pinto/SC manifestou interesse pelo imóvel por meio do Ofício nº 036/2021 (fls. 02/09) aduzindo que atualmente na referida área já se encontra edificada a Unidade Básica de Saúde do Município e o pleito tem por finalidade a edificação de projeto educacional com vistas a construção de um centro integrado de educação para a realização de atividades extra curriculares no contraturno escolar.

A presente doação do imóvel conforme art. 2º da minuta de Anteprojeto de Lei tem por finalidade a edificação de um centro integrado de educação, onde serão realizadas atividades extracurriculares no contraturno escolar.

É o resumo do necessário.

II – Fundamentação

Inicialmente, destaca-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Isso porque incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em



especial no que concerne ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração, não lhe competindo adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Dito isso, passa-se à análise do caso.

Compete a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer analítico, fundamentado e conclusivo, acerca da constitucionalidade, legalidade e regularidade formal dos anteprojetos de lei, nos moldes do estatuído no art. 7º, VII, alíneas “a”, “b” e “c” do Decreto estadual n.º 2.382, de 2014.

Pois bem, cuida-se de minuta de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina no município de Correia Pinto/SC.

Na hipótese, o anteprojeto é formalmente constitucional, visto que a matéria em questão é de competência da Assembleia Legislativa, *in verbis*:

“Art. 12. São bens do Estado:

[...]

§ 1º A doação ou utilização gratuita de bens imóveis depende de prévia autorização legislativa.”

Por sua vez, ao cuidar da iniciativa legislativa, a Constituição do Estado estabeleceu, em seu art. 50:

Art. 50. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

A iniciativa é delimitada como ato de inauguração do processo legislativo por intermédio da apresentação de projeto de lei ou proposta de emenda, qualificada como geral ou reservada.

Nesse esboço, a Procuradoria Geral do Estado, órgão central do sistema administrativo de serviços jurídicos, definiu no Parecer nº 394/15/PGE, que “(...) a competência para iniciar processo legislativo que verse sobre a autorização para alienação ou cessão de uso de bens imóveis, não se qualifica como privativa, mas sim como geral,



comum ou concorrente, passível de ser exercida apenas pelo Poder legislativo; pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo cidadão (iniciativa popular)."

Dessa forma, entende-se que o Governador do Estado é competente para iniciar o processo legislativo que verse sobre a doação de bens imóveis no âmbito do Poder Executivo.

Analizando o aspecto material da norma, pode-se afirmar que a doação consiste em uma forma de alienação permitida aos imóveis públicos dominicais, ou seja, aqueles que fazem parte do patrimônio disponível da Administração Pública. É o que se infere dos dispositivos do Código Civil em destaque:

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei estabelecer.

Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.

Lado outro, um bem imóvel da Administração Pública, para que possa ser alienado por doação, precisa atender outras formalidades legais, as quais estão previstas no art. 17, I, b, da Lei nº 8.666, de 1993:

Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, **subordinada à existência de interesse público devidamente justificado**, será **precedida de avaliação** e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, **dependerá de autorização legislativa** para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "h" e "i";

(...)

§ 1º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

Imperioso mencionar a entrada em vigor da nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133, em 1º de abril de 2021, a qual revogará a Lei n. 8.666/93 em 1º de abril de



2023. A nova Lei permite à Administração optar pela escolha da legislação a ser utilizada, até em 1º de abril de 2023 e assim dispõe quanto a Doação de bens Imóveis:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à **existência de interesse público devidamente justificado**, será **precedida de avaliação** e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, **exigirá autorização legislativa** e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;

(...)

§ 2º Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário

Logo constata-se que o art. 17, I, b, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993 coaduna-se com a redação disposta no art. 76, I, b, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações).

Cumpr-se registrar que a citada alínea “b”, I, do art. 17, da Lei nº 8.666, de 1993 está com a sua aplicação suspensa, pela ADI 927-3 n STF¹. Contudo, a Lei n.º 5.704, de 1980, que regulamenta a doação de imóveis pela Administração Pública no âmbito Estadual, prescreve em seu art. 3º, II, b, o que segue:

Art. 3º A alienação de bens dominicais do Estado, quando recomendada pelo interesse público e não disciplinada por lei específica, far-se-á mediante:

(...)

II – doação para:

(...)

¹ STF. 11993. O TRIBUNAL DEFERIU, EM PARTE, A MEDIDA CAUTELAR, PARA SUSPENDER, ATÉ A DECISÃO FINAL DA AÇÃO, QUANTO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS, A EFICÁCIA DA EXPRESSÃO “PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE PARA OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO”, CONTIDA NA LETRA B DO INCISO I DO ART. 17, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.6.93, VENCIDO O MIN. PAULO BROSSARD, QUE A INDEFERIA; PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA LETRA C DO MESMO INCISO, ATÉ A DECISÃO FINAL DA AÇÃO, O TRIBUNAL, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIU A MEDIDA CAUTELAR, VENCIDOS OS MINS. RELATOR, ILMAR GALVÃO, SEPÚLVEDA PERTENCE E NÉRI DA SILVEIRA, QUE A INDEFERIAM; NO TOCANTE À LETRA A DO INCISO II DO MESMO ARTIGO, O TRIBUNAL, POR MAIORIA DE VOTOS, INDEFERIU A MEDIDA CAUTELAR, VENCIDOS OS MINS. MARCO AURÉLIO, CELSO DE MELLO, DYNEY SANCHES E MOREIRA ALVES, QUE A DEFERIAM; COM RELAÇÃO À LETRA B DO MESMO INCISO, O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, DEFERIU A MEDIDA CAUTELAR, PARA SUSPENDER, ATÉ A DECISÃO. Pesquisa em 15/05/2021.



b) uso próprio de entidade de direito público ou de entidade da administração indireta federal, estadual ou municipal; (grifou-se)

Ademais, como o citado dispositivo da Lei nº 8666/93 encontra-se suspenso por medida cautelar os Estados e Municípios não se sujeitam também à regra relativa a reversão prevista no § 1º, do art. 17 da Lei nº 8.666/93. Porém, a legislação do Estado prevê a exigência de cláusula de reversão na Lei de Doação - Lei nº 5.704, de 1980, sob pena de nulidade:

Art. 3º A alienação de bens dominicais do Estado, quando recomendada pelo interesse público e não disciplinada por lei específica, far-se-á mediante:

(...)

II – doação para:

- a) uso próprio de entidade educacional, cultural ou de fins sociais, declarada de utilidade pública;
- b) uso próprio de entidade de direito público ou de entidade da administração indireta federal, estadual ou municipal;
- c) Fundação instituída pelo Poder Público;

(...)

§1º É obrigatória, sob pena de nulidade do ato, a cláusula de reversão do bem ao patrimônio do Estado. (grifou-se)

Quanto a este ponto, verifica-se que a cláusula de reversão está disposta no art. 3º e respectivos incisos da minuta de projeto de lei em análise.

Diante disso, de acordo com a legislação Estadual, concomitantemente analisada com os dispositivos da Lei de Licitações, a doação em comento poderá ser realizada desde que presentes, **além da autorização legislativa, interesse público devidamente justificado, prévia avaliação e para uso próprio da respectiva entidade municipal.**

A justificativa para a doação encontra-se na Exposição de Motivos nº 085/2021 (fls. 51/52) com a finalidade de realizar a edificação de um centro integrado de educação, onde serão realizadas atividades extracurriculares no contraturno escolar, demonstrando o interesse público. A avaliação foi realizada por Engenheiro desta pasta acostada às folhas 60/61. Ainda foram juntados aos autos, a minuta de anteprojeto de Lei (fls. 53/54), a matrícula atualizada do imóvel (fl. 44), o cadastro no SIGEP do imóvel (fls. 35/36) e a manifestação da SED de forma favorável a doação (fls. 38/40).



Por conseguinte, sendo um bem público de uso especial, faz-se necessária a desafetação do mesmo, para figurar como bem público dominical e deste modo, poder ser alienado, conforme leciona Odete Medauar:

A desafetação é a mudança da destinação do bem. De regra, a desafetação visa incluir bens de uso comum ou bens de uso especial na categoria de bens dominicais para possibilitar a alienação. (Direito Administrativo Moderno. 2ª ed. Editora Revista dos Tribunais Ltda: São Paulo, 1998. p. 264).

Nos ensinamentos de José Cretella Júnior, a afetação é: *“o fato ou pronunciamento do Estado que incorpora uma coisa à dominialidade da pessoa jurídica”* noutra banda o doutrinador traz a desafetação como o oposto da afetação: *“o fato ou a manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio público é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do Estado ou do Administrado”* (apud, DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 20.ª ed.. São Paulo: Atlas 2007, p. 619).

A desafetação encontra-se no art. 1º da minuta, nos seguintes termos

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar, ao Município de Correia Pinto, uma área de 3.595m² (três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), parte integrante do imóvel, com benfeitorias averbadas, matriculado sob o nº 4.005 no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages e cadastrado sob o nº 3.641 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Por fim, verifica-se que a proposição atende aos critérios de técnica legislativa exigidos na Lei Complementar nº 589/2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.414/2013, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e consolidação das leis estaduais, possuindo, destarte, boa técnica legislativa.

III – Conclusão

Diante do exposto, **compreende-se**² que o anteprojeto de lei que autoriza a doação de imóveis no Município de Correia Pinto, apresenta os requisitos da

² A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF1, AG 0003263-55.2012.4.01.0000 / AM – 08/03/2013 – DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Administração

Consultoria Jurídica

Centro Administrativo – Rodovia SC-401, nº 4.600 – Fone: (48) 3665-1400 – cojur@sca.sc.gov.br

constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa necessários a sua publicação, estando em conformidade com os dispositivos legais e constitucionais em vigor.

É o parecer, salvo juízo diverso.

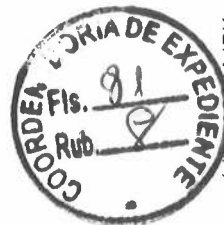
À consideração superior.

Florianópolis, 20 de agosto de 2021.

Elisângela Strada

Procuradora do Estado de Santa Catarina

Consultora Jurídica





Assinaturas do documento



Código para verificação: **0G34A4PK**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANGELA STRADA em 20/08/2021 às 13:40:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/07/2018 - 14:40:05 e válido até 11/07/2118 - 14:40:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfMEczNEE0UEs=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **0G34A4PK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Administração
Gabinete do Secretário
Centro Administrativo – Rodovia SC-401, nº 4.600



Processo n.º SCC 11504/2021
Interessado(a): Município de Correia Pinto/SC

DESPACHO

Acolho o **Parecer n.º 1005/2021/SEA/COJUR**, o qual conclui que o anteprojeto de lei que autoriza a doação de imóvel no Município de Correia Pinto apresenta os requisitos necessários a sua aprovação.

À CC, em cumprimento às disposições do Decreto 2.382/2014.

Florianópolis, 20 de agosto de 2021.

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7H3W7I6P**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 20/08/2021 às 14:01:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfN0gzVzdJNIA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **7H3W7I6P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a doação de imóvel no Município de Correia Pinto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Correia Pinto uma área de 3.595,00 m² (três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 4.005 no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages e cadastrado sob o nº 3641 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade o funcionamento de uma unidade básica de saúde e a construção de um centro integrado de educação para a realização de atividades extracurriculares no contraturno escolar.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado





ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS



Ofício nº 1423/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 25 de agosto de 2021.

Senhor Secretário,

De ordem do Chefe da Casa Civil, restituo os autos do processo nº SCC 11504/2021, de origem desta Secretaria, contendo minuta de anteprojeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Correia Pinto", para:

a) análise e manifestação acerca da minuta final do anteprojeto de lei, de págs. 71-72, a qual foi devidamente formatada e à qual foi aplicada a técnica legislativa, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 10 da Instrução Normativa nº 001/SCC-DIAL, de 8.10.2014; e

b) reelaboração da Exposição de Motivos nº 85/21, de pág. 51, para que nela conste a finalidade da doação, em consonância com o art. 2º da minuta e com o Ofício da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, de págs. 20-21, se esse for o entendimento. Ato contínuo, o aludido documento deve ser enviado em formato compatível com o editor de textos Microsoft Word, por correio eletrônico, para o endereço gemat@casacivil.sc.gov.br, devido à solicitação feita pela Coordenadoria de Publicação da Assembleia Legislativa à Casa Civil.

Ressalto que a minuta supracitada deverá ser INTEGRALMENTE revisada pelo setor competente dessa Secretaria e, na ausência de impugnação individualizada, presumir-se-á a concordância com a redação conferida a todos os dispositivos da minuta.

Respeitosamente,

Willian de Souza

Gerente de Mensagens e Atos Legislativos,
designado*

Senhor
JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração
Nesta

*Ato de designação pendente de publicação - autos SCC 15290/2021
Portaria nº 022/2021 - DOE 21.523
Delegação de competência

OF 1423-CC-DIAL-GEMAT_SEA

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2113 e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **57C570EH**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN DE SOUZA (CPF: 076.XXX.189-XX) em 25/08/2021 às 18:07:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/07/2019 - 13:42:50 e válido até 05/07/2119 - 13:42:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTE0XzlwMjFfNTdDNTdPRUg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **57C570EH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**



INFORMAÇÃO 4109/21

Florianópolis, 26 de agosto de 2021

Referência: Processo SCC 11504/2021,
que trata de solicitação de doação de parte
de imóvel ao Município de Correia Pinto.

Senhor Diretor,

Os autos foram restituídos pela Casa Civil a esta Secretaria para providências,
nos termos do Ofício de fl. 73.

Atendendo-se à referida solicitação, entende-se que a minuta do Projeto de
Lei (fls. 71/72), revisada pela Diretoria de Assuntos Legislativos, está em conformidade
com a técnica legislativa e atende ao objetivo proposto.

Assim, com fundamento art. 13, I e art. 7º, ambos do Decreto Estadual n.
2.382/2014, manifesta-se concordância em relação à minuta, sugerindo-se o
encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica da SEA, para ratificação do Parecer
Jurídico e subsequente remessa à SCC/DIAL.

À consideração de Vossa Senhoria,

Flávia Luciana Fávero
Gerente de Bens Imóveis
(assinado digitalmente)

Gabriel de Souza Costa
Técnico em Atividades Administrativas
(assinado digitalmente)

De acordo, encaminhe-se conforme
sugerido.

Welliton Saulo da Costa
Diretor de Gestão Patrimonial
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



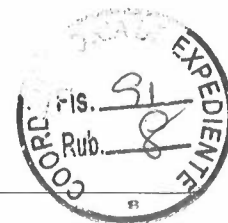
Código para verificação: **00TXB68V**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GABRIEL DE SOUZA COSTA** (CPF: 083.XXX.959-XX) em 26/08/2021 às 15:23:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2018 - 17:39:15 e válido até 05/10/2118 - 17:39:15.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FLAVIA LUCIANA FAVERO** (CPF: 719.XXX.049-XX) em 26/08/2021 às 17:52:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/05/2018 - 18:21:54 e válido até 07/05/2118 - 18:21:54.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **WELLITON SAULO DA COSTA** (CPF: 031.XXX.529-XX) em 26/08/2021 às 20:12:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA0XzExNTÉ0XzlwMjFfMdbUWEI2OFY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011504/2021** e o código **00TXB68V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SCC 00011504/2021 Vol.: 1

Origem

Órgão: SEA - Secretaria de Estado da Administração
Setor: SEA/GEIMO/SEDES - Setor de destinação de Imóveis
Responsável: Gabriel de Souza Costa
Data encam.: 27/08/2021 às 14:11

Destino

Órgão: SCC - Secretaria de Estado da Casa Civil
Setor: SCC/DIAL - Diretoria de Assuntos Legislativos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Atendidas as demandas do Ofício nº 1423/CC-DIAL-GEMAT.
Segue para providências.